



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE À KLEBERSON BARBOSA GUIMARÃES, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 11 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE À CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE À HIATAANDERSON RODRIGUES FLORES, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE À JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINÉIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA SS CLÍNICA MÉDICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA SS CLÍNICA MÉDICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.



RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2025.
- RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.
- RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OUTROS DOCUMENTOS

- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.727.110,20	5.069.884,09	5.738.692,36	6.071.974,91	5.723.239,47	6.167.987,76	5.898.769,37	5.733.438,58	5.636.826,83	5.922.925,85	5.065.618,08	6.973.738,99	68.730.206,49	0,00	
Pessoal Ativo	4.727.110,20	5.069.884,09	5.738.692,36	6.071.974,91	5.723.239,47	6.167.987,76	5.898.769,37	5.733.438,58	5.636.826,83	5.922.925,85	5.065.618,08	6.973.738,99	68.730.206,49	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Out ras	4.677.136,64	4.915.658,60	5.602.893,23	5.784.036,85	5.509.872,69	5.945.560,12	5.686.213,53	5.588.909,90	5.418.163,91	5.757.095,03	4.878.825,41	6.755.920,09	66.520.286,00	0,00	
Obrigações Patronais	49.973,56	154.225,49	135.799,13	287.938,06	213.366,78	222.427,64	212.555,84	144.528,68	218.662,92	165.830,82	186.792,67	217.818,90	2.209.920,49	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	451.841,56	310.393,75	453.569,70	493.779,93	326.049,16	456.117,99	484.672,83	501.523,58	479.002,95	702.438,38	227.351,41	1.036.850,61	5.923.591,84	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364,24	0,00	0,00	0,00	3.364,24	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.227,80	0,00	21.227,80	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	878,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,73	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	284.884,80	143.499,99	285.814,40	336.364,00	326.049,16	298.864,28	326.608,00	307.859,21	306.329,33	324.921,32	28.946,00	668.067,60	3.638.208,09	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	166.078,03	166.893,76	167.755,30	157.415,93	0,00	157.253,71	158.064,83	193.664,37	169.309,38	377.517,06	177.177,61	368.783,01	2.259.912,98	0,00	
Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.275.268,64	4.759.490,34	5.285.122,66	5.578.194,98	5.397.190,31	5.711.869,77	5.414.096,54	5.231.915,00	5.157.823,88	5.220.487,47	4.838.266,67	5.936.888,38	62.806.614,65	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										129.232.287,45					0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										3.200.000,00					0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00					0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias										2.386.280,00					0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										123.646.007,45					--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										62.806.614,65					50,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										66.768.844,02					54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										63.430.401,82					51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										60.091.959,62					48,60

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 10:03:25, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 10:03:25.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.060.860,89	62.943.075,69	61.833.480,86	60.813.738,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.128.954,60	61.040.298,08	59.930.703,25	58.910.961,25
Empréstimos	1.879.253,15	1.680.323,35	1.491.664,34	1.307.464,06
Interna	1.879.253,15	1.680.323,35	1.491.664,34	1.307.464,06
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	60.249.701,45	59.359.974,73	58.439.038,91	57.603.497,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	59.277.069,72	58.408.243,78	57.508.573,38	56.700.113,33
De Demais Contribuições Sociais	972.631,73	951.730,95	930.465,53	903.383,86
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.931.906,29	1.902.777,61	1.902.777,61	1.902.777,61
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.477.155,60	10.582.044,75	9.109.361,91	3.269.960,13
Disponibilidade de Caixa¹	-2.477.155,60	10.582.044,75	9.109.361,91	3.269.960,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.915,03	12.314.443,55	10.610.329,77	5.746.558,10
(-) Restos a Pagar Processados	6.666.070,63	1.732.398,80	1.500.967,86	2.476.597,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	66.538.016,49	52.361.030,94	52.724.118,95	57.543.778,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.779.649,43	114.070.113,08	125.073.362,76	129.232.287,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	106.779.649,43	114.070.113,08	121.873.362,76	126.032.287,45
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	59,99	55,18	50,74	48,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	62,31	45,90	43,26	45,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	128.135.579,32	136.884.135,70	146.248.035,31	151.238.744,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.322.021,38	123.195.722,13	131.623.231,78	136.114.870,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2025, às 13:12:44, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2025, às 13:12:44.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	106.779.649,43	114.070.113,08	125.073.362,76	129.232.287,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	106.779.649,43	114.070.113,08	121.873.362,76	126.032.287,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	23.491.522,87	25.095.424,88	26.812.139,81	27.727.103,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	21.142.370,59	22.585.882,39	24.130.925,83	24.954.392,92

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 10:05:48, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 10:05:48.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	129.232.287,45	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.032.287,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.165.165,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.148.649,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.822.260,12	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
PrefeitoVera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)Arthur Anicacio Moura
Contador(a)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	2.608.171,78	79.566,77	312.983,94	820,97	2.839.940,98	0,00	-625.140,88	2.064.387,82	0,00	-2.689.528,70
Recursos Vinculados à Educação	1.875.003,71	78.366,77	36.794,22	0,00	2.185.189,15	0,00	-425.346,43	1.437.006,38	0,00	-1.862.352,81
Transferências do FUNDEB	1.632.403,70	0,01	30.000,00	0,00	2.162.860,46	0,00	-560.456,77	1.402.847,25	0,00	-1.963.304,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	242.600,01	78.366,76	6.794,22	0,00	22.328,69	0,00	135.110,34	34.159,13	0,00	100.951,21
Recursos Vinculados à Saúde	316.623,79	1.200,00	231.378,80	820,97	532.045,74	0,00	-448.821,72	440.787,47	0,00	-889.609,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	62.884,35	0,00	36.940,60	0,00	517.091,59	0,00	-491.147,84	435.787,47	0,00	-926.935,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	253.739,44	1.200,00	194.438,20	820,97	14.954,15	0,00	42.326,12	5.000,00	0,00	37.326,12
Recursos Destinados à Assistência Social	310.145,17	0,00	44.810,92	0,00	111.246,21	0,00	154.088,04	172.804,00	0,00	-18.715,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	106.387,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.387,33	7.368,57	0,00	99.018,76
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	70.775,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.775,47	0,00	0,00	70.775,47
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	35.611,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.611,86	7.368,57	0,00	28.243,29
Demais Vinculações Legais	11,78	0,00	0,00	0,00	11.459,88	0,00	-11.448,10	6.421,40	0,00	-17.869,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.249,45	0,00	-13.249,45	0,00	0,00	-13.249,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	11,78	0,00	0,00	0,00	-1.789,57	0,00	1.801,35	6.421,40	0,00	-4.620,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	56.658,91	44.921,03	27.009,62	0,00	9.466.647,05	0,00	-9.481.918,79	1.486.044,61	0,00	-10.967.963,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	56.658,91	44.921,03	27.009,62	0,00	9.466.647,05	0,00	-9.481.918,79	1.486.044,61	0,00	-10.967.963,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.664.830,69	1.273.302,16	1.202.808,78	8.741,12	12.306.588,03	0,00	-12.126.609,40	4.655.044,72	9.000,00	-16.781.654,12

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 10:04:03, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 10:04:03.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48Vera Pereira Dourado
Tesorero(a)
CPF: 737.452.005-00Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	129.232.287,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.032.287,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.646.007,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.806.614,65	50,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	66.768.844,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	63.430.401,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	60.091.959,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	57.543.778,73	45,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.238.744,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.727.103,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.165.165,99	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.822.260,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 10:10:05, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 10:10:05.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito

CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado

Tesoureiro(a)

CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.097.600,00	143.097.600,00	22.507.392,58	15,73	134.756.171,16	94,17	8.341.428,84
RECEITAS CORRENTES	138.595.987,00	138.595.987,00	22.507.392,58	16,24	129.232.287,45	93,24	9.363.699,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.591.422,00	6.591.422,00	842.350,09	12,78	6.349.968,10	96,34	241.453,90
Impostos	5.612.408,00	5.612.408,00	839.705,86	14,96	6.026.440,48	107,38	-414.032,48
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.335.180,00	2.335.180,00	439.518,59	18,82	3.363.527,68	144,04	-1.028.347,68
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.486.866,00	2.486.866,00	312.305,17	12,56	2.096.466,41	84,30	390.399,59
Taxas	979.014,00	979.014,00	2.644,23	0,27	323.527,62	33,05	655.486,38
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	744.663,00	744.663,00	2.644,23	0,36	279.441,84	37,53	465.221,16
Taxas pela Prestação de Serviços	234.351,00	234.351,00	0,00	0,00	44.085,78	18,81	190.265,22
CONTRIBUIÇÕES	52.680,00	52.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.680,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.680,00	52.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.680,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.543,00	2.000.543,00	-459.904,66	-22,99	797.438,81	39,86	1.203.104,19
Valores Mobiliários	2.000.543,00	2.000.543,00	-459.904,66	-22,99	797.438,81	39,86	1.203.104,19
Juros e Correções Monetárias	2.000.543,00	2.000.543,00	-459.904,66	-22,99	797.438,81	39,86	1.203.104,19
RECEITA DE SERVIÇOS	458.000,00	458.000,00	12.120,79	2,65	77.536,94	16,93	380.463,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	12.296,00	1.229,60	-11.296,00
Outros Serviços	457.000,00	457.000,00	12.120,79	2,65	65.240,94	14,28	391.759,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.460.213,00	129.460.213,00	21.980.612,87	16,98	121.044.649,63	93,50	8.415.563,37
Transferências da União e de suas Entidades	86.648.673,00	86.648.673,00	14.635.143,95	16,89	82.985.039,26	95,77	3.663.633,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.312.744,00	46.312.744,00	9.157.806,66	19,77	42.200.720,58	91,12	4.112.023,42
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.339.214,00	2.339.214,00	155.946,47	6,67	965.686,38	41,28	1.373.527,62
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.006.367,00	13.006.367,00	2.551.049,22	19,61	21.695.025,64	166,80	-8.688.658,64
Transferências Diretas do FNDE	2.170.412,00	2.170.412,00	373.439,08	17,21	3.598.049,46	165,78	-1.427.637,46
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	17.301.050,00	17.301.050,00	2.168.813,24	12,54	13.083.044,90	75,62	4.218.005,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.661.517,00	1.661.517,00	220.273,74	13,26	1.137.595,80	68,47	523.921,20
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	875.025,00	875.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.025,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.982.344,00	2.982.344,00	7.815,54	0,26	304.916,50	10,22	2.677.427,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.987.306,00	15.987.306,00	2.817.156,85	17,62	13.923.694,52	87,09	2.063.611,48
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.026.713,00	10.026.713,00	1.908.296,07	19,03	10.459.269,15	104,31	-432.556,15
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	806.320,00	806.320,00	0,00	0,00	133.687,50	16,58	672.632,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.372.009,00	4.372.009,00	818.174,78	18,71	2.877.205,65	65,81	1.494.803,35
Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal	622.264,00	622.264,00	90.686,00	14,57	453.532,22	72,88	168.731,78
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	26.824.234,00	26.824.234,00	4.528.312,07	16,88	24.135.915,85	89,98	2.688.318,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.129,00	33.129,00	132.213,49	399,09	962.693,97	2.905,90	-929.564,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.069,00	11.069,00	1.413,49	12,77	1.413,49	12,77	9.655,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.069,00	11.069,00	1.413,49	12,77	1.413,49	12,77	9.655,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.795,00	16.795,00	130.800,00	778,80	961.280,48	5.723,61	-944.485,48
Indenizações	5.265,00	5.265,00	0,00	0,00	827.382,54	5.714,77	-822.117,54
Restituições	11.530,00	11.530,00	130.800,00	1.134,43	133.897,94	1.161,30	-122.367,94
Demais Receitas Correntes	5.265,00	5.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.265,00
Demais Receitas Correntes	5.265,00	5.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.265,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.613,00	4.501.613,00	0,00	0,00	5.523.883,71	122,71	-1.022.270,71



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	6.666,67	-4.970.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	6.666,67	-4.970.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	6.666,67	-4.970.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.333,00	115.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.333,00
Alienação de Bens Móveis	85.073,00	85.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.073,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	85.073,00	85.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.073,00
Alienação de Bens Imóveis	30.260,00	30.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.260,00
Alienação de Bens Imóv	30.260,00	30.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.260,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.356.280,00	4.356.280,00	0,00	0,00	523.883,71	12,03	3.832.396,29
Transferências da União e de suas Entidades	2.876.280,00	2.876.280,00	0,00	0,00	523.883,71	18,21	2.352.396,29
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.262.880,00	1.262.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.880,00
Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	260.720,00	260.720,00	0,00	0,00	411.588,00	157,87	-150.868,00
Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	112.295,71	8,64	1.187.704,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	143.227.600,00	143.227.600,00	22.507.392,58	15,71	134.756.171,16	94,09	8.471.428,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	143.227.600,00	143.227.600,00	22.507.392,58	15,71	134.756.171,16	94,09	8.471.428,84
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	4.268.353,93	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	143.227.600,00	143.227.600,00	22.507.392,58	15,71	139.024.525,09	97,07	8.471.428,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.227.600,00	153.922.700,00	23.440.918,54	139.024.525,09	14.898.174,91	27.251.720,76	134.369.480,37	19.553.219,63	133.166.671,59	4.655.044,72
DESPESAS CORRENTES	119.489.754,50	133.675.930,47	20.485.056,54	124.337.414,54	9.338.515,93	24.551.266,00	121.872.765,99	11.803.164,48	120.702.417,17	2.464.648,55
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	70.004.421,00	74.256.708,43	10.520.052,98	71.871.297,20	2.385.411,23	12.656.552,53	71.135.065,28	3.121.643,15	70.807.047,04	736.231,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.956,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.478.377,50	59.412.266,04	9.965.003,56	52.466.117,34	6.946.148,70	11.894.713,47	50.737.700,71	8.674.565,33	49.895.370,13	1.728.416,63
DESPESAS DE CAPITAL	23.704.218,50	20.213.142,53	2.955.862,00	14.687.110,55	5.526.031,98	2.700.454,76	12.496.714,38	7.716.428,15	12.464.254,42	2.190.396,17
INVESTIMENTOS	21.125.088,50	16.820.935,53	2.726.933,65	11.389.117,20	5.431.818,33	2.180.200,20	9.249.592,35	7.571.343,18	9.217.132,39	2.139.524,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	34.784,00	25.861,00	0,00	0,00	25.861,00	0,00	0,00	25.861,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.544.346,00	3.366.346,00	228.928,35	3.297.993,35	68.352,65	520.254,56	3.247.122,03	119.223,97	3.247.122,03	50.871,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.627,00	33.627,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.627,00	33.627,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.227.600,00	153.922.700,00	23.440.918,54	139.024.525,09	14.898.174,91	27.251.720,76	134.369.480,37	19.553.219,63	133.166.671,59	4.655.044,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	143.227.600,00	153.922.700,00	23.440.918,54	139.024.525,09	14.898.174,91	27.251.720,76	134.369.480,37	19.553.219,63	133.166.671,59	4.655.044,72
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	386.690,79	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	143.227.600,00	153.922.700,00	23.440.918,54	139.024.525,09	14.898.174,91	27.251.720,76	134.756.171,16	19.553.219,63	133.166.671,59	4.655.044,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. Emissão: 29/01/2025, às 09:46:25. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:46:25.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito

CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado

Tesorero(a)

CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.943.938,00	153.922.539,77	23.440.918,54	139.024.364,86	100,00	14.898.174,91	27.251.720,76	134.369.320,14	100,00	19.553.219,63	4.655.044,72
LEGISLATIVA	4.799.888,00	4.079.588,00	824.383,16	3.551.564,18	2,55	528.023,82	824.445,20	3.551.564,18	2,64	528.023,82	0,00
Ação Legislativa	4.799.888,00	4.079.588,00	824.383,16	3.551.564,18	2,55	528.023,82	824.445,20	3.551.564,18	2,64	528.023,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.307.042,00	10.222.329,09	1.634.509,22	9.704.933,80	6,98	517.395,29	2.407.853,53	9.485.345,83	7,06	736.983,26	219.587,97
Administração Geral	7.412.614,00	9.589.803,09	1.457.977,24	9.159.791,82	6,59	430.011,27	2.182.499,84	8.942.903,33	6,66	646.899,76	216.888,49
Administração Financeira	544.191,00	442.879,00	156.365,31	408.075,31	0,29	34.803,69	199.234,43	407.312,81	0,30	35.566,19	762,50
Controle Interno	213.409,00	129.200,00	15.166,67	105.066,67	0,08	24.133,33	18.687,50	105.066,67	0,08	24.133,33	0,00
Comunicação Social	136.828,00	60.447,00	5.000,00	32.000,00	0,02	28.447,00	7.431,76	30.063,02	0,02	30.383,98	1.936,98
SEGURANÇA PÚBLICA	1.084.422,00	1.059.432,99	68.301,67	1.048.363,99	0,75	11.069,00	164.009,67	1.043.668,42	0,78	15.764,57	4.695,57
Policimento	1.084.422,00	1.059.432,99	68.301,67	1.048.363,99	0,75	11.069,00	164.009,67	1.043.668,42	0,78	15.764,57	4.695,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.462.099,00	4.815.099,00	331.837,88	3.832.553,43	2,76	982.545,57	844.704,39	3.438.710,26	2,56	1.376.388,74	393.843,17
Administração Geral	115.950,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.501,00	25.501,00	0,00	0,00	0,00	25.501,00	0,00	0,00	0,00	25.501,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.290,00	477.990,00	17.862,84	407.192,84	0,29	70.797,16	105.841,58	373.580,31	0,28	104.409,69	33.612,53
Assistência Comunitária	4.948.358,00	4.290.658,00	313.975,04	3.425.360,59	2,46	865.297,41	738.862,81	3.065.129,95	2,28	1.225.528,05	360.230,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Previdência Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	31.351.606,00	43.961.802,00	6.758.331,71	39.719.363,15	28,57	4.242.438,85	6.803.367,49	38.964.031,79	29,00	4.997.770,21	755.331,36
Administração Geral	11.301.950,00	17.440.954,91	4.431.962,96	17.253.678,72	12,41	187.276,19	4.673.035,75	16.981.444,15	12,64	459.510,76	272.234,57
Atenção Básica	11.859.715,00	15.528.061,42	1.580.733,38	12.891.044,98	9,27	2.637.016,44	1.424.717,47	12.618.925,87	9,39	2.909.135,55	272.119,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.910.847,00	9.357.296,67	584.626,89	8.064.135,71	5,80	1.293.160,96	532.770,69	7.878.931,74	5,86	1.478.364,93	185.203,97
Suporte Profilático e Terapêutico	187.847,00	292.562,96	-1.399,50	288.381,99	0,21	4.180,97	1.920,50	274.548,35	0,20	18.014,61	13.833,64
Vigilância Sanitária	253.931,00	164.653,00	0,00	44.764,73	0,03	119.888,27	0,00	44.764,73	0,03	119.888,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	837.316,00	1.178.273,04	162.407,98	1.177.357,02	0,85	916,02	170.923,08	1.165.416,95	0,87	12.856,09	11.940,07
EDUCAÇÃO	57.349.879,00	56.571.574,78	8.804.241,96	51.686.041,42	37,18	4.885.533,36	10.137.424,33	49.692.238,07	36,98	6.879.336,71	1.993.803,35
Ensino Fundamental	44.094.078,00	47.112.719,25	8.975.190,12	43.536.465,99	31,32	3.576.253,26	8.855.730,51	41.663.626,60	31,01	5.449.092,65	1.872.839,39
Ensino Médio	384.341,00	342.341,00	240.119,99	313.799,22	0,23	28.541,78	261.037,41	313.799,22	0,23	28.541,78	0,00
Educação Infantil	12.871.460,00	9.116.514,53	-411.068,15	7.835.776,21	5,64	1.280.738,32	1.020.656,41	7.714.812,25	5,74	1.401.702,28	120.963,96



CULTURA	2.814.293,00	5.103.760,92	900.638,95	4.917.123,80	3,54	186.637,12	1.059.497,57	4.796.550,15	3,57	307.210,77	120.573,65
Difusão Cultural	2.814.293,00	5.103.760,92	900.638,95	4.917.123,80	3,54	186.637,12	1.059.497,57	4.796.550,15	3,57	307.210,77	120.573,65
URBANISMO	13.247.353,50	13.624.054,41	2.628.277,44	12.315.482,77	8,86	1.308.571,64	2.908.022,06	11.671.285,45	8,69	1.952.768,96	644.197,32
Infra-Estrutura Urbana	10.059.077,50	11.364.449,98	2.284.510,44	10.306.125,22	7,41	1.058.324,76	2.489.353,72	9.719.199,54	7,23	1.645.250,44	586.925,68
Serviços Urbanos	3.188.276,00	2.259.604,43	343.767,00	2.009.357,55	1,45	250.246,88	418.668,34	1.952.085,91	1,45	307.518,52	57.271,64
HABITAÇÃO	51.872,00	112.872,00	0,00	0,00	0,00	112.872,00	0,00	0,00	0,00	112.872,00	0,00
Habitação Urbana	51.872,00	112.872,00	0,00	0,00	0,00	112.872,00	0,00	0,00	0,00	112.872,00	0,00
SANEAMENTO	1.960.129,00	818.104,00	60.005,92	299.078,33	0,22	519.025,67	85.022,16	299.078,33	0,22	519.025,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.960.129,00	818.104,00	60.005,92	299.078,33	0,22	519.025,67	85.022,16	299.078,33	0,22	519.025,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.549.157,00	1.693.831,00	349.144,59	1.476.366,66	1,06	217.464,34	403.870,21	1.461.424,25	1,09	232.406,75	14.942,41
Preservação e Conservação Ambiental	279.980,00	113.254,00	0,00	0,00	0,00	113.254,00	0,00	0,00	0,00	113.254,00	0,00
Controle Ambiental	1.269.177,00	1.580.577,00	349.144,59	1.476.366,66	1,06	104.210,34	403.870,21	1.461.424,25	1,09	119.152,75	14.942,41
AGRICULTURA	5.589.481,00	4.787.672,08	347.736,97	4.260.429,96	3,06	527.242,12	460.090,27	4.046.626,02	3,01	741.046,06	213.803,94
Abastecimento	4.482.962,00	4.421.318,00	347.736,97	4.207.829,96	3,03	213.488,04	460.090,27	3.994.026,02	2,97	427.291,98	213.803,94
Extensão Rural	801.573,00	203.722,08	0,00	52.600,00	0,04	151.122,08	0,00	52.600,00	0,04	151.122,08	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	304.946,00	162.632,00	0,00	0,00	0,00	162.632,00	0,00	0,00	0,00	162.632,00	0,00
COMUNICAÇÕES	101.666,00	6.956,00	0,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00
Comunicação Social	101.666,00	6.956,00	0,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00	0,00	0,00	6.956,00	0,00
ENERGIA	661.429,00	490.777,00	59.524,76	379.529,21	0,27	111.247,79	85.342,50	377.758,00	0,28	113.019,00	1.771,21
Energia Elétrica	661.429,00	490.777,00	59.524,76	379.529,21	0,27	111.247,79	85.342,50	377.758,00	0,28	113.019,00	1.771,21
TRANSPORTE	1.901.428,00	1.100.771,00	71.089,48	730.739,33	0,53	370.031,67	104.005,27	701.544,59	0,52	399.226,41	29.194,74
Transporte Rodoviário	1.901.428,00	1.100.771,00	71.089,48	730.739,33	0,53	370.031,67	104.005,27	701.544,59	0,52	399.226,41	29.194,74
DESPORTO E LAZER	2.539.397,50	826.056,17	212.133,98	659.454,98	0,47	166.601,19	233.407,53	458.619,26	0,34	367.436,91	200.835,72
Desporto Comunitário	754.490,50	144.068,50	15.186,00	70.891,31	0,05	73.177,19	16.186,00	70.891,31	0,05	73.177,19	0,00
Lazer	1.784.907,00	681.987,67	196.947,98	588.563,67	0,42	93.424,00	217.221,53	387.727,95	0,29	294.259,72	200.835,72
ENCARGOS ESPECIAIS	4.133.169,00	4.608.232,33	390.760,85	4.443.339,85	3,20	164.892,48	730.658,58	4.380.875,54	3,26	227.356,79	62.464,31
Administração Geral	343.885,00	172.903,00	9.832,50	139.846,50	0,10	33.056,50	22.832,50	139.846,50	0,10	33.056,50	0,00
Outros Encargos Especiais	3.789.284,00	4.435.329,33	380.928,35	4.303.493,35	3,10	131.835,98	707.826,08	4.241.029,04	3,16	194.300,29	62.464,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.627,00	33.627,00	0,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00
Reserva de Contingência	33.627,00	33.627,00	0,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00	0,00	0,00	33.627,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	283.662,00	160,23	0,00	160,23	100,00	0,00	0,00	160,23	100,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.227.600,00	153.922.700,00	23.440.918,54	139.024.525,09	200,00	14.898.174,91	27.251.720,76	134.369.480,37	200,00	19.553.219,63	4.655.044,72

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 09:46:16, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:46:16.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.664.155,75	11.940.563,11	9.322.500,34	10.326.639,99	13.985.361,56	16.309.961,78	10.826.257,67	10.328.752,63	10.349.432,73	11.351.790,74	10.434.151,76	14.322.758,77	141.162.326,83	151.830.071,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.561,56	677.099,36	556.097,36	397.786,41	836.766,08	652.023,71	216.169,19	833.816,29	598.608,68	443.689,37	464.291,13	378.058,96	6.349.968,10	6.591.422,00
IPTU	30.682,03	26.641,15	12.091,39	13.458,44	26.388,34	18.421,33	11.151,41	65.729,21	134.287,39	35.339,27	43.498,17	33.383,93	451.072,06	530.229,00
ISS	102.524,95	305.490,56	184.705,72	143.749,34	147.718,97	198.941,37	142.404,25	221.231,49	193.347,53	144.047,06	170.145,80	142.159,37	2.096.466,41	2.486.866,00
ITBI	11.000,00	9.551,59	32.391,13	0,00	23.822,63	9.820,00	10.268,86	0,00	4.800,00	2.720,12	0,00	11.000,00	115.374,33	260.133,00
IRRF	87.836,41	289.621,11	261.737,48	221.815,04	625.832,18	377.504,66	35.214,88	500.712,67	263.486,98	260.247,68	249.842,99	189.675,60	3.363.527,68	2.335.180,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.518,17	45.794,95	65.171,64	18.763,59	13.003,96	47.336,35	17.129,79	46.142,92	2.686,78	1.335,24	804,17	1.840,06	323.527,62	979.014,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.680,00
Receita Patrimonial	33.169,84	51.492,60	56.274,60	78.106,79	79.461,64	79.828,37	105.991,11	82.155,85	64.450,66	626.412,01	-505.711,15	45.806,49	797.438,81	2.000.543,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.169,84	51.492,60	56.274,60	78.106,79	79.461,64	79.828,37	105.991,11	82.155,85	64.450,66	626.412,01	-505.711,15	45.806,49	797.438,81	2.000.543,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	7.550,00	18.350,20	6.700,00	6.835,22	2.018,44	4.172,08	6.455,34	6.431,44	5.403,43	4.834,42	7.286,37	77.536,94	458.000,00
Transferências Correntes	11.333.924,35	11.204.421,15	8.691.778,18	9.844.046,79	13.059.200,68	15.576.091,26	10.499.925,29	9.406.325,15	9.679.941,95	9.448.903,39	10.429.899,86	13.800.230,96	132.974.689,01	142.694.297,00
Cota-Parte do FPM	3.985.004,65	5.418.613,92	3.377.933,88	3.542.958,70	4.122.115,97	4.426.465,27	4.796.451,90	3.752.134,16	3.907.322,58	3.268.414,38	4.183.719,64	6.748.892,22	51.530.027,27	57.008.540,00
Cota-Parte do ICMS	904.324,07	769.959,97	806.628,41	1.056.620,27	784.096,52	896.653,71	1.078.911,71	859.351,85	900.189,80	1.127.234,92	1.010.625,49	1.139.087,20	11.333.683,92	10.096.857,00
Cota-Parte do IPVA	169.890,90	323.973,64	86.077,60	86.619,37	108.306,72	75.636,61	116.772,48	132.541,59	129.721,39	146.934,03	108.275,99	108.342,13	1.593.092,45	2.264.800,00
Cota-Parte do ITR	194,04	243,87	174,73	198,35	323,77	362,08	168,22	336,78	4.092,58	7.837,31	1.094,69	352,12	15.378,54	52.680,00
Transferências da LC 61/1989	5.091,85	5.295,80	6.221,60	5.380,42	5.663,09	7.116,04	6.289,97	8.512,44	9.292,19	6.308,75	7.006,06	8.225,14	80.403,35	66.376,00
Transferências do FUNDEB	4.980.341,69	2.920.117,92	2.420.406,75	2.720.514,87	2.903.292,71	2.944.185,39	2.798.400,14	2.832.957,68	2.849.695,25	3.151.923,04	3.217.889,54	3.479.235,77	37.218.960,75	44.125.284,00
Outras Transferências Correntes	1.289.077,15	1.766.216,03	1.994.335,21	2.431.754,81	5.135.401,90	7.225.672,16	1.702.930,87	1.820.490,65	1.879.628,16	1.740.250,96	1.901.288,45	2.316.096,38	31.203.142,73	29.079.760,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.097,94	0,00	0,00	0,00	0,00	827.382,54	40.837,50	91.375,99	962.693,97	33.129,00
DEDUÇÕES (II)	1.011.882,61	1.302.558,18	854.162,78	937.279,17	1.002.968,44	1.079.823,39	812.903,36	948.872,74	819.986,78	910.083,98	1.060.743,00	1.188.774,95	11.930.039,38	13.234.084,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.011.882,61	1.302.558,18	854.162,78	937.279,17	1.002.968,44	1.079.823,39	812.903,36	948.872,74	819.986,78	910.083,98	1.060.743,00	1.188.774,95	11.930.039,38	13.234.084,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.652.273,14	10.638.004,93	8.468.337,56	9.389.360,82	12.982.393,12	15.230.138,39	10.013.354,31	9.379.879,89	9.529.445,95	10.441.706,76	9.373.408,76	13.133.983,82	129.232.287,45	138.595.987,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.652.273,14	10.638.004,93	8.468.337,56	9.389.360,82	12.982.393,12	12.030.138,39	10.013.354,31	9.379.879,89	9.529.445,95	10.441.706,76	9.373.408,76	13.133.983,82	126.032.287,45	138.595.987,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.360,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	2.386.280,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	10.652.273,14	10.638.004,93	8.468.337,56	9.389.360,82	12.982.393,12	10.928.778,39	9.829.794,31	9.196.319,89	9.345.885,95	10.258.146,76	9.189.848,76	12.766.863,82	123.646.007,45	138.595.987,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 09:46:34, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:46:34.





JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48



Vera Pereira Dourado
Tesorero(a)
CPF: 737.452.005-00



Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
AORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	AORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Req. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	138.725.987,00	129.232.287,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.591.422,00	6.349.968,10
IPTU	530.229,00	451.072,06
ISS	2.486.866,00	2.096.466,41
ITBI	260.133,00	115.374,33
IRRF	2.335.180,00	3.363.527,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	979.014,00	323.527,62
Contribuições	52.680,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.543,00	797.438,81
Aplicações Financeiras (II)	2.000.543,00	797.438,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	129.560.213,00	121.044.649,63
Cota-Parte do FPM	57.008.540,00	51.530.027,27
Cota-Parte do ICMS	8.077.485,00	9.066.947,38
Cota-Parte do IPVA	1.811.840,00	1.274.474,84
Cota-Parte do ITR	42.144,00	12.302,95
Transferências da LC 61/1989	53.100,00	80.403,35
Transferências do FUNDEB	44.125.284,00	37.218.960,75
Outras Transferências Correntes	18.441.820,00	21.861.533,09
Demais Receitas Correntes	521.129,00	1.040.230,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	521.129,00	1.040.230,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	136.725.444,00	128.434.848,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.501.613,00	5.523.883,71
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.333,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.333,00	0,00
Transferências de Capital	4.356.280,00	523.883,71
Convênios	2.780.000,00	112.295,71
Outras Transferências de Capital	1.576.280,00	411.588,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	4.471.613,00	523.883,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.197.057,00	128.958.732,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	141.197.057,00	128.958.732,35



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.675.930,47	124.337.414,54	121.872.765,99	120.702.417,17	5.256.146,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.256.708,43	71.871.297,20	71.135.065,28	70.807.047,04	1.568.549,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.412.266,04	52.466.117,34	50.737.700,71	49.895.370,13	3.687.597,15	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.412.266,04	52.466.117,34	50.737.700,71	49.895.370,13	3.687.597,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	133.668.974,47	124.337.414,54	121.872.765,99	120.702.417,17	5.256.146,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.213.142,53	14.687.110,55	12.496.714,38	12.464.254,42	136.135,03	0,00	0,00
Investimentos	16.820.935,53	11.389.117,20	9.249.592,35	9.217.132,39	136.135,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.366.346,00	3.297.993,35	3.247.122,03	3.247.122,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	16.846.796,53	11.389.117,20	9.249.592,35	9.217.132,39	136.135,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.549.398,00	135.726.531,74	131.122.358,34	129.919.549,56	5.392.281,44	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	150.549.398,00	135.726.531,74	131.122.358,34	129.919.549,56	5.392.281,44	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-6.353.098,65
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)							-6.353.098,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				500.396,71			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		797.214,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.555.884,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		500.396,71
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.060.860,89	60.813.738,86
DEDUÇÕES (XL)	-2.477.155,60	3.269.960,13
Disponibilidade de Caixa	-2.477.155,60	3.269.960,13
Disponibilidade de Caixa bruta	4.188.915,03	5.746.558,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.666.070,63	2.476.597,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	66.538.016,49	57.543.778,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.994.237,76
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.762.171,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-959.136,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.756.351,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		142.627.600,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 09:53:32, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:53:32.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	485.869,41	6.180.201,22	5.392.281,44	0,00	1.273.789,19	8.741,12	9.000,00	0,00	0,00	0,00	17.741,12	1.291.530,31
PODER EXECUTIVO	485.869,41	6.180.201,22	5.392.281,44	0,00	1.273.789,19	8.741,12	9.000,00	0,00	0,00	0,00	17.741,12	1.291.530,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	311.822,25	2.594.570,20	2.600.056,57	0,00	306.335,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.335,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA	171.172,88	3.419.883,00	2.626.476,85	0,00	964.579,03	8.741,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.741,12	973.320,15
FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL RIACHO DE SANTANA	2.387,25	162.748,02	162.748,02	0,00	2.387,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,25
SAAE DE RIACHO DE SANTANA	487,03	3.000,00	3.000,00	0,00	487,03	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.487,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	485.869,41	6.180.201,22	5.392.281,44	0,00	1.273.789,19	8.741,12	9.000,00	0,00	0,00	0,00	17.741,12	1.291.530,31

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:31/01/2025, às 10:07:46, Assinado Digitalmente no dia 31/01/2025, às 10:07:46.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.612.408,00		6.026.440,48		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	530.229,00		451.072,06		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	260.133,00		115.374,33		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.486.866,00		2.096.466,41		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.335.180,00		3.363.527,68		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.720.253,00		64.552.585,53		
2.1- Cota-Parte FPM	57.008.540,00		51.530.027,27		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.689.700,00		48.760.848,62		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.318.840,00		2.769.178,65		
2.2- Cota-Parte ICMS	10.096.857,00		11.333.683,92		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.376,00		80.403,35		
2.4- Cota-Parte ITR	52.680,00		15.378,54		
2.5- Cota-Parte IPVA	2.264.800,00		1.593.092,45		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	231.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.332.661,00		70.579.026,01		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.280.282,60		12.340.600,71		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.552.882,65		5.284.054,96		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.507.515,00		37.423.947,97		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.206.465,00		24.340.903,07		
6.1.1- Principal	26.824.234,00		24.135.915,85		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	382.231,00		204.987,22		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.603.430,00		8.004.044,51		
6.2.1- Principal	10.603.430,00		8.004.044,51		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.223.500,00		5.079.000,39		
6.3.1- Principal	6.223.500,00		5.079.000,39		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	474.120,00		0,00		
6.4.1- Principal	474.120,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.590.151,40		11.795.315,14		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.423.947,97				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.832.753,00	38.994.176,65	37.516.329,40	37.461.650,41	1.477.847,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.291.300,67	35.245.999,91	35.200.035,95	35.150.356,96	45.963,96
10.1.1- Educação Infantil	7.343.266,20	6.959.776,29	6.913.812,33	6.904.133,34	45.963,96
10.1.2- Ensino Fundamental	28.948.034,47	28.286.223,62	28.286.223,62	28.246.223,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.541.452,33	3.748.176,74	2.316.293,45	2.311.293,45	1.431.883,29
10.2.1- Educação Infantil	1.310.763,33	875.999,92	800.999,92	795.999,92	75.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.230.689,00	2.872.176,82	1.515.293,53	1.515.293,53	1.356.883,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.994.176,65	37.516.329,40	37.461.650,41	1.477.847,25	0,00	92.381,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.407.536,76	30.004.689,51	29.974.689,51	1.402.847,25	0,00	5.663.786,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.229.819,21	1.229.819,21	1.229.819,21	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.356.820,68	6.281.820,68	6.257.141,69	75.000,00	0,00	1.202.820,29
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.245.999,91	35.200.035,95	35.150.356,96	45.963,96	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	6.281.820,68	6.206.820,68	6.192.141,69	75.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.196.763,58		35.245.999,91		35.245.999,91	94,18
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.739.104,91		6.281.820,68		6.281.820,68	123,68
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	761.850,06		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.742.394,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.974.623,22	8.354.156,48	8.217.068,72	8.209.519,03	137.087,76	
20.1- Educação Infantil	367.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.607.338,22	8.354.156,48	8.217.068,72	8.209.519,03	137.087,76	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.852.052,22	47.348.333,13	45.733.398,12	45.671.169,44	1.614.935,01	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.022.472,53	7.835.776,21	7.714.812,25	7.700.133,26	120.963,96	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.022.472,53	7.835.776,21	7.714.812,25	7.700.133,26	120.963,96	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.829.579,69	39.512.556,92	38.018.585,87	37.971.036,18	1.493.971,05	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.217.068,72	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.340.600,71	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					20.557.669,43	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.628.675,83		20.557.669,43		29,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.052.197,13	0,00	1.044.476,80	0,00	7.720,33	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	447.718,40	0,00	439.998,07	0,00	7.720,33	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	569.478,73	0,00	569.478,73	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		4.415.709,00			9.457.654,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.714.138,00			4.151.918,47
31.1.1- Salário-Educação		985.754,00			2.106.364,65
31.1.2- PDDE		18.964,00			834,02
31.1.3- PNAE		711.179,00			742.971,59
31.1.4 - PNATE		522.996,00			405.077,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		475.245,00			896.671,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		711.999,00			290.837,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		30.000,00			5.000.000,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		959.572,00			14.897,79
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.760.722,56	3.892.568,17	3.749.507,94	3.742.713,72	143.060,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	94.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.324.339,56	3.578.768,95	3.435.708,72	3.428.914,50	143.060,23
32.3- ENSINO MÉDIO	342.341,00	313.799,22	313.799,22	313.799,22	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.571.574,78	51.686.041,42	49.692.238,07	49.623.215,17	1.993.803,35
33.1- Despesas Correntes	53.096.002,56	49.633.589,38	49.006.184,43	48.937.161,53	627.404,95
33.1.1- Pessoal Ativo	39.680.096,00	38.340.390,22	38.218.176,26	38.159.829,27	122.213,96
33.1.2- Pessoal Inativo	8.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	110.726,00	108.970,00	107.126,00	107.126,00	1.844,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.297.069,56	11.184.229,16	10.680.882,17	10.670.206,26	503.346,99
33.2- Despesas de Capital	3.475.572,22	2.052.452,04	686.053,64	686.053,64	1.366.398,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.475.572,22	2.052.452,04	686.053,64	686.053,64	1.366.398,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		103.307,24			277,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		37.423.947,97			2.113.231,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		38.066.129,14			2.121.118,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-538.873,93			-7.609,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.168.179,69			8.031,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.629.305,76			422,12

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 09:52:49, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:52:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesorero(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	30.000,00	5.000.000,00	-4.970.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.213.142,53	14.687.110,55	5.526.031,98
Investimentos	16.820.935,53	11.389.117,20	5.431.818,33
Inversões Financeiras	25.861,00	0,00	25.861,00
Amortização da Dívida	3.366.346,00	3.297.993,35	68.352,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.213.142,53	14.687.110,55	5.526.031,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	20.183.142,53	9.687.110,55	10.496.031,98

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 09:49:57, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:49:57.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 09:50:23.
1 Projecção atuarial elaborada em 29/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.333,00	0,00	115.333,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	85.073,00	0,00	85.073,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.260,00	0,00	30.260,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	56.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.453,00
Despesas de Capital	56.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.453,00
Investimentos	56.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.453,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 09:53:28, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:53:28.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.612.408,00	5.612.408,00	6.026.440,48	107,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	530.229,00	530.229,00	451.072,06	85,07
IPTU	530.229,00	530.229,00	451.072,06	85,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.133,00	260.133,00	115.374,33	44,35
ITBI	260.133,00	260.133,00	115.374,33	44,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.486.866,00	2.486.866,00	2.096.466,41	84,30
ISS	2.486.866,00	2.486.866,00	2.096.466,41	84,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.335.180,00	2.335.180,00	3.363.527,68	144,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.401.413,00	66.401.413,00	61.783.406,88	93,05
Cota-Parte FPM	53.689.700,00	53.689.700,00	48.760.848,62	90,82
Cota-Parte ITR	52.680,00	52.680,00	15.378,54	29,19
Cota-Parte IPVA	2.264.800,00	2.264.800,00	1.593.092,45	70,34
Cota-Parte ICMS	10.096.857,00	10.096.857,00	11.333.683,92	112,25
Cota-Parte IPI-Exportação	66.376,00	66.376,00	80.403,35	121,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.013.821,00	72.013.821,00	67.809.847,36	94,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	216.771,00	124.085,59	75.000,00	60,44	60.000,00	48,35	60.000,00	48,35	0,00
Despesas Correntes	124.145,00	102.145,00	75.000,00	73,43	60.000,00	58,74	60.000,00	58,74	0,00
Despesas de Capital	92.626,00	21.940,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.937.411,00	668.410,34	568.839,58	85,10	549.985,94	82,28	549.985,94	82,28	0,00
Despesas Correntes	1.626.247,00	501.135,34	469.870,55	93,76	456.016,91	91,00	456.016,91	91,00	0,00
Despesas de Capital	311.164,00	167.275,00	98.969,03	59,17	93.969,03	56,18	93.969,03	56,18	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	85.804,00	85.804,00	83.155,42	96,91	80.892,27	94,28	80.892,27	94,28	0,00
Despesas Correntes	85.804,00	85.804,00	83.155,42	96,91	80.892,27	94,28	80.892,27	94,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.060,00	44.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.146,00	30.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.914,00	13.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.273.991,00	15.993.625,07	15.885.341,07	99,32	15.613.170,81	97,62	15.080.114,52	94,29	0,00
Despesas Correntes	11.128.989,00	15.923.992,78	15.821.603,78	99,36	15.560.201,81	97,72	15.027.145,52	94,37	0,00
Despesas de Capital	145.002,00	69.632,29	63.737,29	91,53	52.969,00	76,07	52.969,00	76,07	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.558.037,00	16.915.985,00	16.612.336,07	98,20	16.304.049,02	96,38	15.770.992,73	93,23	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.612.336,07	16.304.049,02	15.770.992,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.612.336,07	16.304.049,02	15.770.992,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.171.477,10	10.171.477,10	10.171.477,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.440.858,97	6.132.571,92	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,50	24,04	23,26



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.237.877,16	0,00	0,00	1.340.401,01	897.476,15	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	143.539,18	0,00	0,00	104.070,00	39.469,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	4.203,82	0,00	0,00	0,00	4.203,82	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	20.744,83	0,00	0,00	0,00	20.744,83	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.970.953,00	15.970.953,00	23.165.362,63	145,05
Provenientes da União	14.887.148,00	14.887.148,00	21.884.610,72	147,00
Provenientes dos Estados	806.320,00	806.320,00	133.687,50	16,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.980.953,00	15.980.953,00	23.165.362,63	144,96



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.642.944,00	15.403.975,83	12.816.044,98	83,20	12.558.925,87	81,52	12.385.730,29	80,40	0,00
Despesas Correntes	9.619.681,00	14.458.187,69	12.777.974,84	88,38	12.520.855,73	86,60	12.347.660,15	85,40	0,00
Despesas de Capital	2.023.263,00	945.788,14	38.070,14	4,03	38.070,14	4,03	38.070,14	4,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.973.436,00	8.688.886,33	7.495.296,13	86,26	7.328.945,80	84,35	7.299.091,82	84,00	0,00
Despesas Correntes	4.385.667,00	6.989.711,17	6.155.121,02	88,06	5.995.127,31	85,77	5.965.273,33	85,34	0,00
Despesas de Capital	587.769,00	1.699.175,16	1.340.175,11	78,87	1.333.818,49	78,50	1.333.818,49	78,50	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.043,00	206.758,96	205.226,57	99,26	193.656,08	93,66	193.656,08	93,66	0,00
Despesas Correntes	102.043,00	206.758,96	205.226,57	99,26	193.656,08	93,66	193.656,08	93,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	209.871,00	120.593,00	44.764,73	37,12	44.764,73	37,12	44.764,73	37,12	0,00
Despesas Correntes	149.573,00	60.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.298,00	60.298,00	44.764,73	74,24	44.764,73	74,24	44.764,73	74,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	837.316,00	1.178.273,04	1.177.357,02	99,92	1.165.416,95	98,91	1.164.290,81	98,81	0,00
Despesas Correntes	834.998,00	1.178.273,04	1.177.357,02	99,92	1.165.416,95	98,91	1.164.290,81	98,81	0,00
Despesas de Capital	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.159,00	1.392.529,84	1.368.337,65	98,26	1.368.273,34	98,26	1.274.282,64	91,51	0,00
Despesas Correntes	3.159,00	1.392.529,84	1.368.337,65	98,26	1.368.273,34	98,26	1.274.282,64	91,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.768.769,00	26.991.017,00	23.107.027,08	85,61	22.659.982,77	83,95	22.361.816,37	82,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.859.715,00	15.528.061,42	12.891.044,98	83,02	12.618.925,87	81,27	12.445.730,29	80,15	8.741,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.910.847,00	9.357.296,67	8.064.135,71	86,18	7.878.931,74	84,20	7.849.077,76	83,88	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.847,00	292.562,96	288.381,99	98,57	274.548,35	93,84	274.548,35	93,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.931,00	164.653,00	44.764,73	27,19	44.764,73	27,19	44.764,73	27,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	837.316,00	1.178.273,04	1.177.357,02	99,92	1.165.416,95	98,91	1.164.290,81	98,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.301.950,00	17.440.954,91	17.253.678,72	98,93	16.981.444,15	97,37	16.354.397,16	93,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.326.806,00	43.907.002,00	39.719.363,15	90,46	38.964.031,79	88,74	38.132.809,10	86,85	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.519.497,00	1.484.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	29.807.309,00	42.422.505,00	39.719.363,15	93,63	38.964.031,79	91,85	38.132.809,10	89,89	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:29/01/2025, às 09:53:44, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:53:44.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesorreiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	106.779.649,43	129.232.287,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 09:56:17, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:56:17.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		143.227.600,00			
Previsão Atualizada		143.227.600,00			
Receitas Realizadas		134.756.171,16			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		143.227.600,00			
Créditos Adicionais		74.484.776,72			
Dotação Atualizada		153.922.700,00			
Despesas Empenhadas		139.024.525,09			
Despesas Liquidadas		134.369.480,37			
Despesas Pagas		133.166.671,59			
Superávit Orçamentário		386.690,79			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		139.024.525,09			
Despesas Liquidadas		134.369.480,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		129.232.287,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		126.032.287,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		123.646.007,45			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		500.396,71	-6.353.098,65	-1.269,61	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		500.396,71	8.994.237,76	1.797,42	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.666.070,63	0,00	5.392.281,44	1.273.789,19
Poder Executivo		6.666.070,63	0,00	5.392.281,44	1.273.789,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		17.741,12	0,00	0,00	17.741,12
Poder Executivo		17.741,12	0,00	0,00	17.741,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.683.811,75	0,00	5.392.281,44	1.291.530,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		20.557.669,43	<18% / 25%>	29,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		35.245.999,91	70%	94,18	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		6.281.820,68	50%	123,68	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		5.000.000,00	-4.970.000,00		
Despesa de Capital Líquida		14.687.110,55	5.526.031,98		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.612.336,07	15,00	24,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 29/01/2025, às 09:59:48, Assinado Digitalmente no dia 29/01/2025, às 09:59:48.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Req. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	29/11/2024	21.227,80	144	29/11/2024	21.227,80	283
TOTAL	-	21.227,80	-	-	21.227,80	-

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

Arthur Anicacio Moura
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC: 03.663-1





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede à **KLEBERSON BARBOSA GUIMARÃES**, Servidor do quadro efetivo 30 (trinta) dias de férias, e dá outras providências.*

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KLEBERSON BARBOSA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 285, servidor do quadro efetivo, em desvio de função, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2024, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nº 04/2025





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede à **CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS**, Servidora do quadro efetivo 30 (trinta) dias de férias, e dá outras providências.*

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **CASSIA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, matrículas nº 45 e 1044240, servidora do quadro efetivo, em desvio de função, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2024, pelo período de 17 de fevereiro de 2025 a 18 de março de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nº 04/2025





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede à **HIATAANDERSON RODRIGUES FLORES**, Servidor do quadro efetivo 30 (trinta) dias de férias, e dá outras providências.*

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **HIATAANDERSON RODRIGUES FLORES**, ocupante do cargo de professor, matrículas nº 545 e 3101, servidor do quadro efetivo, em desvio de função, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2024, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nº 04/2025





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede à **JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES**, Servidor do quadro efetivo 30 (trinta) dias de férias, e dá outras providências.*

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 66, servidor do quadro efetivo, em desvio de função, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo de 2024, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nº 04/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. **Abertura: 18/02/2025**, às 09h00min. Objetivando o **Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**. Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 30 de Janeiro de 2025.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 2.671.158,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 31/01/2025 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: **18/02/2025** até às 09h00min.

Abertura das propostas: **18/02/2025** a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: **18/02/2025** às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	R\$ 152,33	R\$ 3.046,60
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	R\$ 30,53	R\$ 305,30
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	R\$ 35,40	R\$ 354,00
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	R\$ 40,60	R\$ 324,80
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	R\$ 5,07	R\$ 152,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	R\$ 8,12	R\$ 243,60
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	R\$ 15,23	R\$ 609,20
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	R\$ 18,29	R\$ 365,80
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	R\$ 69,53	R\$ 2.781,20
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	R\$ 99,37	R\$ 397,48
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	R\$ 9,93	R\$ 19,86
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	R\$ 57,60	R\$ 288,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91	R\$ 19,20	R\$ 38,40
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	R\$ 85,22	R\$ 170,44
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	R\$ 1.391,17	R\$ 9.738,19
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	R\$ 1.536,00	R\$ 9.216,00
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	R\$ 2.354,67	R\$ 4.709,34
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	R\$ 3.056,33	R\$ 6.112,66
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	R\$ 3.435,50	R\$ 6.871,00
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 4.901,00	R\$ 9.802,00
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 5.640,00	R\$ 5.640,00
26	UND	10	BOMBA SAPO	R\$ 328,17	R\$ 3.281,70
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	R\$ 653,00	R\$ 6.530,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	R\$ 735,33	R\$ 7.353,30
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	R\$ 1.105,67	R\$ 22.113,40
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	R\$ 1.392,67	R\$ 27.853,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	R\$ 2.513,00	R\$ 30.156,00
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	R\$ 3.624,33	R\$ 7.248,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	R\$ 46,17	R\$ 1.108,08
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1.1/2	R\$ 13,95	R\$ 418,50
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	R\$ 9,30	R\$ 297,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	R\$ 36,43	R\$ 364,30
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	R\$ 34,59	R\$ 588,03
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	R\$ 25,49	R\$ 254,90
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M	R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM	R\$ 11,15	R\$ 39.025,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	R\$ 461,67	R\$ 5.078,37
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	R\$ 738,33	R\$ 5.906,64
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	R\$ 461,67	R\$ 2.308,35
51	UND	150	CAP PVCSOLD .20 MM	R\$ 3,67	R\$ 550,50
52	UND	200	CAP PVCSOLD. 25 MM	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
53	UND	65	CAP PVCSOLD. 32 MM	R\$ 7,37	R\$ 479,05
54	UND	20	CAP PVCSOLD. 40 MM	R\$ 9,23	R\$ 184,60
55	UND	40	CAP PVCSOLD. 50 MM	R\$ 10,83	R\$ 433,20
56	UND	15	CAP PVCSOLD. 75 MM	R\$ 16,41	R\$ 246,15
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	R\$ 90,27	R\$ 1.354,05
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	R\$ 139,04	R\$ 2.224,64
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	R\$ 32,32	R\$ 808,00
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	R\$ 41,52	R\$ 1.038,00
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	R\$ 50,75	R\$ 1.624,00
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	R\$ 59,92	R\$ 2.396,80
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	R\$ 90,27	R\$ 812,43
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	R\$ 26,67	R\$ 746,76
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	R\$ 32,15	R\$ 578,70
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	R\$ 40,62	R\$ 649,92
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	R\$ 45,23	R\$ 1.175,98
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	R\$ 73,20	R\$ 1.171,20
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	R\$ 118,47	R\$ 2.132,46
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	R\$ 147,59	R\$ 2.213,85
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	R\$ 157,74	R\$ 2.208,36
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	R\$ 195,67	R\$ 2.935,05
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	R\$ 443,43	R\$ 1.773,72
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	R\$ 147,59	R\$ 7.379,50
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	R\$ 345,26	R\$ 5.178,90
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	R\$ 415,51	R\$ 415,51
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	R\$ 490,85	R\$ 1.472,55
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	R\$ 24,65	R\$ 8.627,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	R\$ 1,86	R\$ 186,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	R\$ 2,34	R\$ 234,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	R\$ 2,56	R\$ 204,80
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	R\$ 41,46	R\$ 829,20
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	R\$ 73,96	R\$ 3.698,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	R\$ 78,87	R\$ 2.366,10
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	R\$ 118,14	R\$ 2.362,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	R\$ 24,47	R\$ 734,10
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	R\$ 27,59	R\$ 1.103,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	R\$ 29,34	R\$ 2.934,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	R\$ 41,43	R\$ 745,74
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	R\$ 44,34	R\$ 798,12
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	R\$ 56,87	R\$ 568,70
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	R\$ 58,90	R\$ 706,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	R\$ 67,02	R\$ 1.072,32
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	R\$ 69,93	R\$ 1.258,74
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	R\$ 76,77	R\$ 844,47
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	R\$ 78,58	R\$ 785,80
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	R\$ 78,98	R\$ 473,88
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	R\$ 239,85	R\$ 239,85
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	R\$ 853,47	R\$ 853,47
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	R\$ 13,41	R\$ 536,40
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	R\$ 41,79	R\$ 835,80
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	R\$ 23,99	R\$ 719,70
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	R\$ 26,76	R\$ 802,80
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	R\$ 32,27	R\$ 645,40
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	R\$ 52,17	R\$ 1.565,10
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	R\$ 66,22	R\$ 662,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	R\$ 33,18	R\$ 99,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	R\$ 23,14	R\$ 277,68
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	R\$ 26,76	R\$ 401,40
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	R\$ 38,25	R\$ 573,75
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	R\$ 36,76	R\$ 7.352,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	R\$ 47,15	R\$ 2.168,90
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	R\$ 7,55	R\$ 906,00
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	R\$ 18,85	R\$ 942,50
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	R\$ 42,43	R\$ 1.103,18
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	R\$ 65,74	R\$ 788,88
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	R\$ 1,88	R\$ 940,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	R\$ 140,86	R\$ 704,30
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V	R\$ 1.036,33	R\$ 10.363,30
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V	R\$ 1.224,15	R\$ 24.483,00
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V	R\$ 1.415,30	R\$ 42.459,00
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.368,63	R\$ 34.215,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.190,48	R\$ 43.809,60
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	R\$ 3.102,90	R\$ 24.823,20
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP	R\$ 3.649,68	R\$ 14.598,72
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	R\$ 1.278,06	R\$ 10.224,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	R\$ 1.003,00	R\$ 15.045,00
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	R\$ 1.313,62	R\$ 32.840,50
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.824,84	R\$ 54.745,20
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP	R\$ 1.688,98	R\$ 50.669,40
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP	R\$ 3.102,90	R\$ 93.087,00
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"	R\$ 23,58	R\$ 94,32
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 35,85	R\$ 896,25
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 42,43	R\$ 1.909,35
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	R\$ 45,28	R\$ 905,60
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	R\$ 39,61	R\$ 792,20
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	R\$ 37,73	R\$ 113,19
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	R\$ 37,73	R\$ 754,60
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	R\$ 33,00	R\$ 660,00
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	R\$ 23,58	R\$ 707,40
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	R\$ 36,79	R\$ 183,95
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20	R\$ 26,39	R\$ 791,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60	R\$ 51,88	R\$ 207,52
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	R\$ 19,05	R\$ 952,50
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	R\$ 187,82	R\$ 2.817,30
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	R\$ 170,04	R\$ 5.101,20
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	R\$ 131,23	R\$ 1.312,30
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	R\$ 466,58	R\$ 4.665,80
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				47,15	18.860,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	R\$ 66,04	R\$ 2.113,28
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	R\$ 132,07	R\$ 3.962,10
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	R\$ 23,41	R\$ 9.364,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB	R\$ 233,11	R\$ 4.662,20
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	R\$ 84,58	R\$ 1.268,70
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	R\$ 70,73	R\$ 353,65
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	R\$ 80,19	R\$ 641,52
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	R\$ 89,61	R\$ 537,66
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	R\$ 111,69	R\$ 1.228,59
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	R\$ 140,86	R\$ 2.112,90
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	R\$ 170,04	R\$ 3.060,72
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	R\$ 612,07	R\$ 18.362,10
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	R\$ 2.827,26	R\$ 70.681,50
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	R\$ 6.603,61	R\$ 165.090,25
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	R\$ 14.136,31	R\$ 70.681,55
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	R\$ 207,27	R\$ 5.181,75
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	R\$ 263,94	R\$ 7.918,20
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	R\$ 285,73	R\$ 1.428,65
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	R\$ 320,62	R\$ 8.336,12
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	R\$ 187,82	R\$ 8.451,90
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	R\$ 169,70	R\$ 2.036,40
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
201	UND	200	SERRA AÇO	R\$ 66,04	R\$ 13.208,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	R\$ 75,46	R\$ 301,84
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	R\$ 113,99	R\$ 5.471,52
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	R\$ 33,00	R\$ 165,00
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	R\$ 46,22	R\$ 231,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	R\$ 33,00	R\$ 990,00
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 84,92	R\$ 21.230,00
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 126,94	R\$ 38.082,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	R\$ 188,65	R\$ 9.432,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	R\$ 57,23	R\$ 17.169,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	R\$ 150,92	R\$ 7.546,00
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	R\$ 28,10	R\$ 56.200,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	R\$ 52,43	R\$ 26.215,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	R\$ 15,09	R\$ 22.635,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	R\$ 20,76	R\$ 52.938,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	R\$ 25,36	R\$ 50.720,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	R\$ 173,64	R\$ 3.472,80
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	R\$ 188,68	R\$ 943,40
226	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"	R\$ 263,94	R\$ 263,94
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	R\$ 349,52	R\$ 1.048,56
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	R\$ 188,68	R\$ 2.830,20
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"	R\$ 461,21	R\$ 461,21
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	R\$ 310,62	R\$ 12.424,80
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	R\$ 263,94	R\$ 5.278,80
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	R\$ 282,39	R\$ 5.647,80
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	R\$ 131,14	R\$ 655,70
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	R\$ 146,50	R\$ 439,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.911.226,99 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).					R\$ 1.911.226,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINEIS

ITEM	UND	QUANT	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV	R\$ 296,67	R\$ 1.483,35
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV	R\$ 391,67	R\$ 3.133,36
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,5CV	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV	R\$ 463,33	R\$ 5.096,63
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV	R\$ 481,67	R\$ 5.780,04
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV	R\$ 543,33	R\$ 1.629,99
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV	R\$ 586,67	R\$ 1.760,01
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 341,67	R\$ 5.125,05
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 438,33	R\$ 6.574,95
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 243,33	R\$ 729,99
17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	R\$ 290,00	R\$ 870,00
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 338,33	R\$ 1.691,65
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 486,67	R\$ 4.866,70
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 516,67	R\$ 5.166,70
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 563,33	R\$ 5.633,30
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS	R\$ 646,67	R\$ 2.586,68
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA	R\$ 733,33	R\$ 10.999,95
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA	R\$ 626,67	R\$ 5.013,36
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA	R\$ 738,33	R\$ 14.766,60
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 753,33	R\$ 6.026,64
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA	R\$ 880,00	R\$ 35.200,00
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA	R\$ 896,67	R\$ 17.933,40
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 953,33	R\$ 9.533,30
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA	R\$ 903,33	R\$ 36.133,20
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 946,67	R\$ 9.466,70
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA	R\$ 933,33	R\$ 13.999,95
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 926,67	R\$ 18.533,40
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.003,33	R\$ 40.133,20
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA	R\$ 753,33	R\$ 30.133,20
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.056,67	R\$ 8.453,36
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.016,67	R\$ 20.333,40
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.043,33	R\$ 4.173,32
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA	R\$ 1.103,33	R\$ 4.413,32
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.176,67	R\$ 4.706,68
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.203,33	R\$ 7.219,98
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.213,33	R\$ 4.853,32
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.223,33	R\$ 9.786,64
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.243,33	R\$ 3.729,99
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.244,00	R\$ 9.952,00
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.320,00	R\$ 10.560,00
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA	R\$ 1.336,67	R\$ 6.683,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.363,33	R\$ 6.816,65
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.376,67	R\$ 13.766,70
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.553,33	R\$ 12.426,64
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.595,00	R\$ 23.925,00
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.743,33	R\$ 3.486,66
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI	R\$ 2.383,33	R\$ 4.766,66
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO	R\$ 2.286,67	R\$ 4.573,34
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO	R\$ 1.906,67	R\$ 3.813,34
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI	R\$ 1.886,67	R\$ 3.773,34
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI	R\$ 1.756,67	R\$ 3.513,34
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO	R\$ 1.758,33	R\$ 3.516,66
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI	R\$ 1.753,33	R\$ 3.506,66
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP	R\$ 636,67	R\$ 19.100,10
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP	R\$ 646,67	R\$ 25.866,80
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP	R\$ 683,33	R\$ 27.333,20
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP	R\$ 903,33	R\$ 9.033,30
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP	R\$ 953,33	R\$ 4.766,65
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 759.931,66 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).				R\$ 759.931,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 2.671.158,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

5.16.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.16.1.1.1 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.2 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.3 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.4 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII.

5.16.1.1.5 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração.

5.16.1.1.6 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

7.15 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.16 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.17 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.18 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com

13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de planilha para composição de custo

Riacho de Santana-BA, 23 de janeiro de 2025.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

Considerando que a água é um elemento indispensável a toda e qualquer forma de vida, e um bem de domínio público de acordo com a Constituição Federal de 1988, que assegura:

- **Prevenção de doenças:** A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a melhoria da qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.
- **Qualidade de vida:** O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população, pois garante o acesso à água limpa e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.
- **Redução de custos com saúde:** O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a redução desses custos, pois impulsiona a construção de poços artesianos e ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável por gerir e solucionar os problemas com o abastecimento de água no âmbito rural;

Considerando que diante de uma eventual crise hídrica, a possibilidade de dispor de uma alternativa econômica para o fornecimento de água exige a construção de poços artesianos;

Considerando que algumas localidades/comunidades não dispõem de alternativas viáveis tanto econômicas como estruturais de abastecimento hídrico;

Considerando que a Administração Pública Municipal desenvolve ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas;

Considerando que os munícipes passam por dificuldades causadas pelas secas periódicas, que, possivelmente, continuarão a ocorrer;

Considerando que os insumos impactarão positivamente na distribuição da água à população afetada pela estiagem;

Considerando que os moradores das comunidades rurais do município vêm sofrendo com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano;

Considerando que a falta de água pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária a tomada de providências para amenizar a escassez da água;

Nesse sentido, faz-se imperiosa a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

3. Áreas requisitantes

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Flávia Taize Cardoso Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.14 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.16 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 3/4
6	UND.	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	UND	10	BOMBA SAPO
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1.1/2
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200
51	UND	150	CAP PVCSOLD. 20 MM
52	UND	200	CAP PVCSOLD. 25 MM
53	UND	65	CAP PVCSOLD. 32 MM
54	UND	20	CAP PVCSOLD. 40 MM
55	UND	40	CAP PVCSOLD. 50 MM
56	UND	15	CAP PVCSOLD. 75 MM
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM
69	UND	16	CONTATORES 09-10 220V
70	UND	18	CONTATORES 12-10 220V
71	UND	15	CONTATORES 18-10 220V
72	UND	14	CONTATORES 25-10 220V
73	UND	15	CONTATORES 32-10 220V
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1./1/4 POLEGADA 90°
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO
112	UND	400	FITA ISOLANTE
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
114	UND	20	FRANDE DE 40MM
115	UND	30	FRANGE DE 20MM
116	UND	30	FRANGE DE 25MM
117	UND	20	FRANGE DE 32MM
118	UND	30	FRANGE DE 50MM
119	UND	10	FRANGE DE 60MM
120	UND	10	FRANGE DE 75MM
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 0,75HP MONO 220V
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,0HP MONO 220V
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,5HP MONO 220V
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³
194	UND	25	ROLAMENTO 7203
195	UND	30	ROLAMENTO 6203
196	UND	5	ROLAMENTO 7304
197	UND	26	ROLAMENTO 7303
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM
199	UND	12	SELO MECANICO ¾



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

200	UND	10	SELO MECANICO 1"
201	UND	200	SERRA AÇO
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2
226	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINELIS			
ITEM	UND	QUANT	SERVIÇO
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,5CV
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS
11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS
17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP

6 Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Santana-Bahia, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos produtos por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das secretarias municipais.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, já que viabiliza as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às Empresas Hidrobombas Comércio e Serviços de Poços Tubulares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.360.577/0001-40, Ipanema Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.837.914/0002-43 e Guanambi Irrigação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.394.413/0001-87.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 2.671.158,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 2.671.158,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As quantidades são suficientes para atender as demandas pelo período de 01 (um) ano. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade que será realmente comprada.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição dos produtos/serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos na secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com a Aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis** buscase, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 Providências a serem adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os produtos deverão ser recebidos e acondicionado de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Ademais, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se uma contratação correlata ou interdependente para a viabilidade e contratação deste objeto, qual seja, a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito à destinação adequada dos resíduos como embalagens, substituição de peças, etc.

Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O possível impacto ambiental observado é que o descarte inadequado de resíduos como embalagens, substituição de peças, etc, que pode levar à contaminação do solo, assim para evitar esse efeito é necessário que a Contratante garanta o adequado manejo e destino desses detritos, em conformidade com as normas ambientais.

O planejamento adotado busca não apenas atender às necessidades do Município de Riacho de Santana-BA, mas também garantir que se harmonize com as diretrizes ambientais vigentes e o compromisso com o futuro sustentável da região, em conformidade com o Art. 5º e Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-BA, 23 de dezembro de 2024.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Alisson Fernando Pereira da Silva

Diretor do Departamento de Fiscalização e Inspeção Municipal - SIM – CC4

Decreto nº 19/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	R\$ 152,33	R\$ 3.046,60
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	R\$ 30,53	R\$ 305,30
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	R\$ 35,40	R\$ 354,00
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	R\$ 40,60	R\$ 324,80
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	R\$ 5,07	R\$ 152,10
6	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	R\$ 8,12	R\$ 243,60
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	R\$ 15,23	R\$ 609,20
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	R\$ 18,29	R\$ 365,80
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	R\$ 69,53	R\$ 2.781,20
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	R\$ 99,37	R\$ 397,48
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	R\$ 9,93	R\$ 19,86
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	R\$ 57,60	R\$ 288,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91	R\$ 19,20	R\$ 38,40
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	R\$ 85,22	R\$ 170,44
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	R\$ 1.391,17	R\$ 9.738,19
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	R\$ 1.536,00	R\$ 9.216,00
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	R\$ 2.354,67	R\$ 4.709,34
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	R\$ 3.056,33	R\$ 6.112,66
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	R\$ 3.435,50	R\$ 6.871,00
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 4.901,00	R\$ 9.802,00
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	R\$ 5.640,00	R\$ 5.640,00
26	UND	10	BOMBA SAPO	R\$ 328,17	R\$ 3.281,70
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	R\$ 653,00	R\$ 6.530,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	R\$ 735,33	R\$ 7.353,30
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	R\$ 1.105,67	R\$ 22.113,40
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	R\$ 1.392,67	R\$ 27.853,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	R\$ 2.513,00	R\$ 30.156,00
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	R\$ 3.624,33	R\$ 7.248,66
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	R\$ 46,17	R\$ 1.108,08
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2	R\$ 13,95	R\$ 418,50
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	R\$ 9,30	R\$ 297,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	R\$ 36,43	R\$ 364,30
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	R\$ 34,59	R\$ 588,03
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	R\$ 25,49	R\$ 254,90
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M	R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM	R\$ 11,15	R\$ 39.025,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	R\$ 461,67	R\$ 5.078,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	R\$ 738,33	R\$ 5.906,64
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	R\$ 461,67	R\$ 2.308,35
51	UND	150	CAP PVC SOLD. 20 MM	R\$ 3,67	R\$ 550,50
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	R\$ 7,37	R\$ 479,05
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	R\$ 9,23	R\$ 184,60
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	R\$ 10,83	R\$ 433,20
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	R\$ 16,41	R\$ 246,15
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	R\$ 90,27	R\$ 1.354,05
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	R\$ 139,04	R\$ 2.224,64
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	R\$ 32,32	R\$ 808,00
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	R\$ 41,52	R\$ 1.038,00
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	R\$ 50,75	R\$ 1.624,00
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	R\$ 59,92	R\$ 2.396,80
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	R\$ 90,27	R\$ 812,43
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	R\$ 26,67	R\$ 746,76
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	R\$ 32,15	R\$ 578,70
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	R\$ 40,62	R\$ 649,92
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	R\$ 45,23	R\$ 1.175,98
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	R\$ 73,20	R\$ 1.171,20
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	R\$ 118,47	R\$ 2.132,46
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	R\$ 147,59	R\$ 2.213,85
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	R\$ 157,74	R\$ 2.208,36
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	R\$ 195,67	R\$ 2.935,05
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	R\$ 443,43	R\$ 1.773,72
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	R\$ 147,59	R\$ 7.379,50
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	R\$ 345,26	R\$ 5.178,90
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	R\$ 415,51	R\$ 415,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	R\$ 490,85	R\$ 1.472,55
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	R\$ 24,65	R\$ 8.627,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	R\$ 1,86	R\$ 186,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	R\$ 2,34	R\$ 234,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	R\$ 2,56	R\$ 204,80
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	R\$ 41,46	R\$ 829,20
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	R\$ 73,96	R\$ 3.698,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	R\$ 78,87	R\$ 2.366,10
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	R\$ 118,14	R\$ 2.362,80
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	R\$ 24,47	R\$ 734,10
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	R\$ 27,59	R\$ 1.103,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	R\$ 29,34	R\$ 2.934,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	R\$ 41,43	R\$ 745,74
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	R\$ 44,34	R\$ 798,12
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	R\$ 56,87	R\$ 568,70
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	R\$ 58,90	R\$ 706,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	R\$ 67,02	R\$ 1.072,32
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	R\$ 69,93	R\$ 1.258,74
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	R\$ 76,77	R\$ 844,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	R\$ 78,58	R\$ 785,80
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	R\$ 78,98	R\$ 473,88
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	R\$ 239,85	R\$ 239,85
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	R\$ 853,47	R\$ 853,47
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	R\$ 13,41	R\$ 536,40
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	R\$ 41,79	R\$ 835,80
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	R\$ 23,99	R\$ 719,70
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	R\$ 26,76	R\$ 802,80
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	R\$ 32,27	R\$ 645,40
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	R\$ 52,17	R\$ 1.565,10
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	R\$ 66,22	R\$ 662,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	R\$ 33,18	R\$ 99,54
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	R\$ 23,14	R\$ 277,68
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	R\$ 26,76	R\$ 401,40
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	R\$ 38,25	R\$ 573,75
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	R\$ 36,76	R\$ 7.352,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	R\$ 47,15	R\$ 2.168,90
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	R\$ 7,55	R\$ 906,00
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	R\$ 18,85	R\$ 942,50
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	R\$ 42,43	R\$ 1.103,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	R\$ 65,74	R\$ 788,88
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	R\$ 1,88	R\$ 940,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	R\$ 140,86	R\$ 704,30
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V	R\$ 1.036,33	R\$ 10.363,30
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V	R\$ 1.224,15	R\$ 24.483,00
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V	R\$ 1.415,30	R\$ 42.459,00
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.368,63	R\$ 34.215,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP	R\$ 2.190,48	R\$ 43.809,60
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	R\$ 3.102,90	R\$ 24.823,20
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP	R\$ 3.649,68	R\$ 14.598,72
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	R\$ 1.278,06	R\$ 10.224,48
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	R\$ 1.003,00	R\$ 15.045,00
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	R\$ 1.313,62	R\$ 32.840,50
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	R\$ 1.824,84	R\$ 54.745,20
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP	R\$ 1.688,98	R\$ 50.669,40
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP	R\$ 3.102,90	R\$ 93.087,00
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"	R\$ 23,58	R\$ 94,32
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 35,85	R\$ 896,25
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 42,43	R\$ 1.909,35
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	R\$ 45,28	R\$ 905,60
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	R\$ 39,61	R\$ 792,20
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	R\$ 37,73	R\$ 113,19
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	R\$ 37,73	R\$ 754,60
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	R\$ 33,00	R\$ 660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	R\$ 23,58	R\$ 707,40
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	R\$ 36,79	R\$ 183,95
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20	R\$ 26,39	R\$ 791,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60	R\$ 51,88	R\$ 207,52
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	R\$ 19,05	R\$ 952,50
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	R\$ 187,82	R\$ 2.817,30
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	R\$ 170,04	R\$ 5.101,20
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	R\$ 131,23	R\$ 1.312,30
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	R\$ 466,58	R\$ 4.665,80
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	R\$ 47,15	R\$ 18.860,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	R\$ 66,04	R\$ 2.113,28
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	R\$ 132,07	R\$ 3.962,10
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	R\$ 23,41	R\$ 9.364,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB	R\$ 233,11	R\$ 4.662,20
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	R\$ 84,58	R\$ 1.268,70
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	R\$ 70,73	R\$ 353,65
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	R\$ 80,19	R\$ 641,52
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	R\$ 89,61	R\$ 537,66
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	R\$ 111,69	R\$ 1.228,59
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	R\$ 140,86	R\$ 2.112,90
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	R\$ 170,04	R\$ 3.060,72
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	R\$ 612,07	R\$ 18.362,10
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	R\$ 2.827,26	R\$ 70.681,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	R\$ 6.603,61	R\$ 165.090,25
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	R\$ 14.136,31	R\$ 70.681,55
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	R\$ 207,27	R\$ 5.181,75
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	R\$ 263,94	R\$ 7.918,20
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	R\$ 285,73	R\$ 1.428,65
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	R\$ 320,62	R\$ 8.336,12
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	R\$ 187,82	R\$ 8.451,90
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	R\$ 169,70	R\$ 2.036,40
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
201	UND	200	SERRA AÇO	R\$ 66,04	R\$ 13.208,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	R\$ 75,46	R\$ 301,84
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	R\$ 113,99	R\$ 5.471,52
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	R\$ 33,00	R\$ 165,00
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	R\$ 46,22	R\$ 231,10
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	R\$ 33,00	R\$ 990,00
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 84,92	R\$ 21.230,00
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 126,94	R\$ 38.082,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	R\$ 188,65	R\$ 9.432,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	R\$ 57,23	R\$ 17.169,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	R\$ 150,92	R\$ 7.546,00
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	R\$ 28,10	R\$ 56.200,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	R\$ 52,43	R\$ 26.215,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	R\$ 15,09	R\$ 22.635,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	R\$ 20,76	R\$ 52.938,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	R\$ 25,36	R\$ 50.720,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	R\$ 173,64	R\$ 3.472,80
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	R\$ 188,68	R\$ 943,40
226	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"	R\$ 263,94	R\$ 263,94
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	R\$ 349,52	R\$ 1.048,56
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	R\$ 188,68	R\$ 2.830,20
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"	R\$ 461,21	R\$ 461,21
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	R\$ 310,62	R\$ 12.424,80
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	R\$ 263,94	R\$ 5.278,80
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	R\$ 282,39	R\$ 5.647,80
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	R\$ 131,14	R\$ 655,70
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	R\$ 146,50	R\$ 439,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.911.226,99 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).					R\$ 1.911.226,99

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINEIS					
ITEM	UND	QUANT	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV	R\$ 296,67	R\$ 1.483,35
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV	R\$ 391,67	R\$ 3.133,36
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,5CV	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV	R\$ 463,33	R\$ 5.096,63
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV	R\$ 481,67	R\$ 5.780,04
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV	R\$ 543,33	R\$ 1.629,99
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV	R\$ 586,67	R\$ 1.760,01
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	R\$ 341,67	R\$ 5.125,05
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS	R\$ 438,33	R\$ 6.574,95
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	R\$ 243,33	R\$ 729,99
17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	R\$ 290,00	R\$ 870,00
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS	R\$ 338,33	R\$ 1.691,65
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS	R\$ 486,67	R\$ 4.866,70
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS	R\$ 516,67	R\$ 5.166,70
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	R\$ 563,33	R\$ 5.633,30
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS	R\$ 646,67	R\$ 2.586,68
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA	R\$ 733,33	R\$ 10.999,95
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA	R\$ 626,67	R\$ 5.013,36
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA	R\$ 738,33	R\$ 14.766,60
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 753,33	R\$ 6.026,64
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA	R\$ 880,00	R\$ 35.200,00
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA	R\$ 896,67	R\$ 17.933,40
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 953,33	R\$ 9.533,30
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA	R\$ 903,33	R\$ 36.133,20
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 946,67	R\$ 9.466,70
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA	R\$ 933,33	R\$ 13.999,95
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA	R\$ 926,67	R\$ 18.533,40
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA	R\$ 1.003,33	R\$ 40.133,20
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA	R\$ 753,33	R\$ 30.133,20
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA	R\$ 1.056,67	R\$ 8.453,36
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.016,67	R\$ 20.333,40
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.043,33	R\$ 4.173,32
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA	R\$ 1.103,33	R\$ 4.413,32
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.176,67	R\$ 4.706,68
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.203,33	R\$ 7.219,98
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.213,33	R\$ 4.853,32
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.223,33	R\$ 9.786,64
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.243,33	R\$ 3.729,99
51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.244,00	R\$ 9.952,00
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA	R\$ 1.320,00	R\$ 10.560,00
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA	R\$ 1.336,67	R\$ 6.683,35
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.363,33	R\$ 6.816,65
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.376,67	R\$ 13.766,70
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA	R\$ 1.553,33	R\$ 12.426,64
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.595,00	R\$ 23.925,00
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA	R\$ 1.743,33	R\$ 3.486,66
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI	R\$ 2.383,33	R\$ 4.766,66
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO	R\$ 2.286,67	R\$ 4.573,34
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO	R\$ 1.906,67	R\$ 3.813,34
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI	R\$ 1.886,67	R\$ 3.773,34
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI	R\$ 1.756,67	R\$ 3.513,34
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO	R\$ 1.758,33	R\$ 3.516,66
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI	R\$ 1.753,33	R\$ 3.506,66
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP	R\$ 636,67	R\$ 19.100,10
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP	R\$ 646,67	R\$ 25.866,80
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP	R\$ 683,33	R\$ 27.333,20
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP	R\$ 903,33	R\$ 9.033,30
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP	R\$ 953,33	R\$ 4.766,65
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 759.931,66 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).					R\$ 759.931,66

1.2 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

Considerando que a água é um elemento indispensável a toda e qualquer forma de vida, e um bem de domínio público de acordo com a Constituição Federal de 1988, que assegura:

• **Prevenção de doenças:** A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a melhoria da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

• **Qualidade de vida:** O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população, pois garante o acesso à água limpa e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

• **Redução de custos com saúde:** O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis contribui para a redução desses custos, pois impulsiona a construção de poços artesianos e ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável por gerir e solucionar os problemas com o abastecimento de água no âmbito rural;

Considerando que diante de uma eventual crise hídrica, a possibilidade de dispor de uma alternativa econômica para o fornecimento de água exige a construção de poços artesianos;

Considerando que algumas localidades/comunidades não dispõem de alternativas viáveis tanto econômicas como estruturais de abastecimento hídrico;

Considerando que a Administração Pública Municipal desenvolve ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas;

Considerando que os municípios passam por dificuldades causadas pelas secas periódicas, que, possivelmente, continuarão a ocorrer;

Considerando que os insumos impactarão positivamente na distribuição da água à população afetada pela estiagem;

Considerando que os moradores das comunidades rurais do município vêm sofrendo com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano;

Considerando que a falta de água pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária a tomada de providências para amenizar a escassez da água;

Nesse sentido, faz-se imperiosa a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no fornecimento de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição dos produtos/serviços e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.13 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.14 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.16 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 A qualidade dos produtos/serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.6 Caso a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana-Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Flávia Taize Cardoso Moreira

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 085/2021

Alisson Fernando Pereira da Silva

Diretor do Departamento de Fiscalização e Inspeção Municipal - SIM – CC4

Decreto nº 19/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos/serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2025**, fornecerá os produtos/serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Razão Social / CNPJ /
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/ME Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

[illegible]

CNPJ Nº: xxxxxxxxxI. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx

[illegible]

Telephone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx

Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES						
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V			
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"			
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"			
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"			
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾			
6	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4			
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"			
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"			
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G			
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G			
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A			
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII			
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM			
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII			
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91			
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM			
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V			
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V			
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V			
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V			
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V			
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V			
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V			
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V			
26	UND	10	BOMBA SAPO			
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV			
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV			
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV			
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV			
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV			
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV			
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV			
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV			
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO			
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB			
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1.1/2			
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"			
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"			
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"			
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"			
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2			
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2			
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2			
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2			
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M			
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM			
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF			
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF			
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200			
51	UND	150	CAP PVCSOLD .20 MM			
52	UND	200	CAP PVCSOLD. 25 MM			
53	UND	65	CAP PVCSOLD. 32 MM			
54	UND	20	CAP PVCSOLD. 40 MM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

55	UND	40	CAP PVCSOLD. 50 MM			
56	UND	15	CAP PVCSOLD. 75 MM			
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V			
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V			
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V			
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V			
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V			
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V			
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V			
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4			
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM			
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM			
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM			
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM			
69	UND	16	CONTATORES 09-10 220V			
70	UND	18	CONTATORES 12-10 220V			
71	UND	15	CONTATORES 18-10 220V			
72	UND	14	CONTATORES 25-10 220V			
73	UND	15	CONTATORES 32-10 220V			
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6			
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V			
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ			
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V			
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V			
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM			
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM			
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM			
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO			
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA			
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS			
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE			
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE			
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"			
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°			
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°			
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2			
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4			
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP			
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP			
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP			
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP			
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP			
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP			
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP			
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP			
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP			
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP			
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP			
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP			
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP			
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP			
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP			
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP			
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"			
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"			
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO			
112	UND	400	FITA ISOLANTE			
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M			
114	UND	20	FRANDE DE 40MM			
115	UND	30	FRANGE DE 20MM			
116	UND	30	FRANGE DE 25MM			
117	UND	20	FRANGE DE 32MM			
118	UND	30	FRANGE DE 50MM			
119	UND	10	FRANGE DE 60MM			
120	UND	10	FRANGE DE 75MM			
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII			
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)			
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF			
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4			
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2			
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			1/2 X 1"			
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS			
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS			
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS			
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS			
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA			
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA			
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA			
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA			
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"			
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"			
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2			
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM			
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM			
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM			
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA			
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V			
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V			
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V			
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP			
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP			
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP			
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP			
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.			
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP			
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP			
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP			
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP			
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP			
155	UND	4	NIPLE F° F° SIMPLES S/RED 3"			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA			
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2			
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"			
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4			
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII			
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75			
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50			
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25			
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60			
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20			
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60			
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM			
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM			
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM			
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM			
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM			
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM			
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM			
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM			
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM			
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM			
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM			
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM			
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM			
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM			
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM			
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB			
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5			
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A			
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A			
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A			
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A			
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A			
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V			
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³			
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³			
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³			
194	UND	25	ROLAMENTO 7203			
195	UND	30	ROLAMENTO 6203			
196	UND	5	ROLAMENTO 7304			
197	UND	26	ROLAMENTO 7303			
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM			
199	UND	12	SELO MECANICO ¾			
200	UND	10	SELO MECANICO 1"			
201	UND	200	SERRA AÇO			
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII			
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO			
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM			
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM			
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM			
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"			
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"			
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM			
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM			
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS			
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS			
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS			
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS			
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80			
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80			
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM			
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM			
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM			
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM			
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM			
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM			
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4			
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2			
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2			
226	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"			
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"			
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE FºFº 3"			
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2			
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA			
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4			
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V			
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE II – SERVIÇOS PARA REBUBINAMENTO E PAINEIS					
ITEM	UND	QUANT	SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,5CV		
2	UND	5	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 0,75CV		
3	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,0CV		
4	UND	8	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 1,5CV		
5	UND	11	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 2,0CV		
6	UND	12	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 3,0CV		
7	UND	4	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 4,0CV		
8	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 7,5CV		
9	UND	3	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO MONO 220 VOLTS 10,0CV		
10	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS		
11	UND	7	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS		
12	UND	12	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS		
13	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS		
14	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS		
15	UND	15	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS		
16	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17	UND	3	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS		
18	UND	5	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS		
19	UND	8	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS		
20	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS		
21	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS		
22	UND	10	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS		
23	UND	4	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB PDW 7,5CV 380 VOLTS		
24	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO ÁGUA		
25	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 0,5 HP MONO VASELINA		
26	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO ÁGUA		
27	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 0,75 HP MONO VASELINA		
28	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO ÁGUA		
29	UND	30	REB-BOMBA SUBMERSA 1,0 HP MONO VASELINA		
30	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO ÁGUA		
31	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP MONO VASELINA		
32	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRI VASELINA		
33	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO ÁGUA		
34	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP MONO VASELINA		
35	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 2,0 HP TRI VASELINA		
36	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO ÁGUA		
37	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONO VASELINA		
38	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRI VASELINA		
39	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO ÁGUA		
40	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONO VASELINA		
41	UND	40	REB-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP TRI VASELINA		
42	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONO ÁGUA		
43	UND	20	REB-BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRI VASELINA		
44	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI ÁGUA		
45	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP BI VASELINA		
46	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI ÁGUA		
47	UND	6	REB-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRI VASELINA		
48	UND	4	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI ÁGUA		
49	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP BI VASELINA		
50	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI ÁGUA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

51	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 4,5 HP TRI VASELINA		
52	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI ÁGUA		
53	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP BI VASELINA		
54	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI ÁGUA		
55	UND	10	REB-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP TRI VASELINA		
56	UND	5	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI ÁGUA		
57	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP BI VASELINA		
58	UND	8	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI ÁGUA		
59	UND	15	REB-BOMBA SUBMERSA 5,5 HP TRI VASELINA		
60	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI ÁGUA		
61	UND	3	REB-BOMBA SUBMERSA 7,0 HP TRI VASELINA		
62	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI ÁGUA		
63	UND	2	REB-BOMBA SUBMERSA 7,5 HP TRI VASELINA		
64	UND	2	REB-GERADOR 15KVA 4P TRI		
65	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P MONO		
66	UND	2	REB-GERADOR 4KVA 4P TRI		
67	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P MONO		
68	UND	2	REB-GERADOR 5KVA 4P TRI		
69	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P MONO		
70	UND	2	REB-GERADOR 6KVA 4P TRI		
71	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P MONO		
72	UND	2	REB-GERADOR 7KVA 4P TRI		
73	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 0.75HP		
74	UND	30	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.0 HP		
75	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 1.5 HP		
76	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 2.0 HP		
77	UND	40	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 3.0 HP		
78	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.0 HP		
79	UND	10	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 5.5 HP		
80	UND	5	REVISÃO EM BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 7.0 HP		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$				R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 003/2025
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 004/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025. Interessada:
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025****CONTRATO Nº XXX/2025**

Contrato visando à aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

conforme descrito abaixo.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

3.3 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

3.4 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. **Das rotinas de fiscalização contratual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico- administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 16 de dezembro de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO
(utilizar em caso de comprovação de exequibilidade de proposta)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	CUSTO	IMPOSTO, FRETE, DESPESAS OPERACIONAIS E LUCRO		PREÇO FINAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL/ORÇAMENTO	CÓDIGO DO PRODUTO
						%	R\$			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

LICITAÇÃO: Contrato nº 014/2024, resultado do credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, deflagrado do processo administrativo nº 023/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: SS Clínica médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.716.955/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 014/2024, resultado de Inexigibilidade nº 006/2023, do Credenciamento nº 001/2023, deflagrado do processo administrativo nº 023/2023, conforme possibilidades previstas no art. 57. Inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula sexta do referido contrato.

A Cláusula Sexta do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 01/02/2025 a 01/08/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc.II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 30 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

SS Clínica médica Ltda
CNPJ 52.716.955/0001-43
Saulo Souza Silva
CPF nº 038.722.815-26
Contratada

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA SS CLÍNICA MÉDICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, e pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: SS Clínica médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.716.955/0001-43, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 171, Bairro Centro, Município de Riacho de Santana - Bahia, a seguir denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Saulo Souza Silva, portador da cédula de identidade nº 14.311.929-02 SSP-BA, CPF nº 038.722.815-26, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Bairro Centro, Município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 014/2024, resultado da Inexigibilidade nº 006/2023, do Credenciamento nº 001/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 023/2023, cujo objeto refere-se à prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 01/02/2025, estendendo-se até 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc.II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

SS Clínica médica Ltda
CNPJ 52.716.955/0001-43
Saulo Souza Silva
CPF nº 038.722.815-26
Contratada

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual de Reuniões 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 104 de 02 (dois) de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2025, conforme anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 30 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Vice-Presidente do CMAS
Decreto nº 104/2023
Ata CMAS nº 262





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

ANEXO

Resolução nº 01, de 30 de janeiro de 2025.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025

(2ª quinta-feira de cada mês)

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	13	9:00 horas
Março	13	9:00 horas
Abril	10	9:00 horas
Maio	08	9:00 horas
Junho	12	9:00 horas
Julho	10	9:00 horas
Agosto	14	9:00 horas
Setembro	11	9:00 horas
Outubro	09	9:00 horas
Novembro	13	9:00 horas
Dezembro	11	9:00 horas

Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Vice-Presidente do CMAS
Decreto nº 104/2023
Ata CMAS nº 262





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação das contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 104 de 02 (dois) de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 10/2024 que dispõem sobre aprovação das contas da Assistência Social referente aos meses de janeiro a março do ano de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 18/2024 que dispõem sobre aprovação das contas da Assistência Social referente aos meses de abril a julho do ano de 2024;

CONSIDERANDO Relatório de Processos Pagos da Assistência Social dos meses de agosto a dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) apreciados por este Conselho na presente data;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 30 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Maria de Fátima M. de Souza Fernandes

Vice-Presidente do CMAS

Decreto nº 104/2023

Ata CMAS nº 262





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal Riacho de Santana/BA
Criado pela Lei nº 02/1997, alterado pela Lei nº 01/1999.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão da Assistência Social referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 02, de 12 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 01, de 29 de janeiro de 1999, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 104 de 02 (dois) de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em de 30 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
Maria de Fátima M. de Souza Fernandes

Vice-Presidente do CMAS

Decreto nº 104/2023

Ata CMAS nº 262



RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Riacho de Santana/BA
Janeiro de 2025





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

EQUIPE DE TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO

João Vítor Martins Laranjeira _ Prefeito

Tito Eugênio Cardoso de Castro _ Vice Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL _

CRAS Maria Augusta/CRAS I: Suelange de Souza Rocha

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL _ CRAS Eremita

Cardoso/CRAS II: Vilma Oliveira Barbosa

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS:

Telma Cristina Salomé de Souza

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SERELITA SOARES PEREIRA:

Aparecida Barbosa de Souza Castro

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: Uilma Pessoa

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Flávia Silva Seixas Fogaça

CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Marivone Cardoso de Almeida Costa





Secretaria de
**Assistência
Social**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Relatório Anual de Gestão 2024

CONSELHOS MUNICIPAIS:

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

SUMÁRIO:

1.	APRESENTAÇÃO.....	05
2.	INTRODUÇÃO.....	06
3.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	07
3.1.	Carteira do Idoso.....	07
3.2.	Benefícios Eventuais.....	08
3.3.	Casa da Gestante.....	08
3.4.	Centro de Geração de Emprego e Renda.....	08
3.5.	Departamento de Promoção da Igualdade Racial, de Gênero e Comunidades Tradicionais.....	10
3.6.	Vigilância Socioassistencial.....	10
3.7.	Assessoria Jurídica.....	11
3.8.	Habitação e Interesse Social.....	12
4.	PROGRAMAS E PROJETOS.....	12
4.1.	Programa BPC na Escola.....	12
4.2.	Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.....	16
4.3.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil _ PETI.....	18
4.4.	Programa Bolsa Familiar.....	19
5.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	21
5.1.	CRAS: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.....	21
5.1.1.	CRAS Maria Augusta.....	21
5.1.2.	CRAS Eremita Cardoso.....	27
5.2.	CRAS: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.....	29





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

6. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	34
6.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.....	34
6.2. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).....	42
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....	43
7.1. Serviço de Acolhimento Institucional.....	43
8. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	51
8.1. Conselho Municipal de Assistência Social.....	51
8.2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	52
8.3. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.....	53
8.4. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	53
8.5. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	53
8.6. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.....	53
09. REGISTROS FOTOGRÁFICOS.....	55





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão é um instrumento destinado à demonstração da execução dos serviços relacionados às políticas de Assistência Social do município de Riacho de Santana- Bahia. Este instrumento tem por objetivo primordial apresentar as principais ações e resultados alcançados durante o exercício de 2024 e revelar os avanços e/ou obstáculos que dificultaram a execução das ações.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas conforme definido pelo § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011. A “Rede Socioassistencial do SUAS” é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Neste contexto e com uma história nacional e municipal de 20 anos do SUAS, o município de Riacho de Santana retrata, através deste documento, um pouco das nossas vivências: o produto desta história.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Assistência Social assume a função de efetivar a coordenação do Sistema Municipal da Política de Assistência Social, no processo de ordenamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O SUAS está organizado por intermédio de um arcabouço jurídico, tais como a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/04, a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/05, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/06 e demais instrumentos e normativas legais que lhe conferem legitimidade política, técnica, administrativa e jurídica para implantar e implementar a Política de Assistência Social em todo o território nacional, tendo como eixos estruturantes a matricialidade sócio-familiar e a territorialização.

A gestão da assistência social também é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representada nos conselhos. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política. A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social. Nesta perspectiva, adota-se como especificidade de intervenção as demandas societárias identificadas pelas situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, estruturando um rol de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que asseguraram a proteção social, subdividida em básica e especial.

Diante disto, elaboramos o presente documento que trata de uma síntese e avaliação qualitativa acerca das ações programáticas da Política Municipal de Assistência Social, executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana no ano de 2024.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

3. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Carteira do Idoso

Descrição:

A Carteira do Idoso é o documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários, gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

A carteira deve ser gerada para as pessoas acima de 60 anos que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos.

Para emitir a carteira, o idoso deve procurar o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** de seu município. Lá, ele será inscrito no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o CRAS poderá solicitar a carteira por meio do sistema Carteira do Idoso. Caso a pessoa já tenha seus dados no Cadastro Único, o CRAS irá verificar o NIS existente e solicitar o documento.

Além do NIS, a carteira do Idoso traz informações de identificação do idoso e do município em que ele mora e a foto. A Carteira do Idoso poderá ser emitida após 90 (noventa) dias, a contar da data de cadastramento e ou atualização cadastral no Cadastro Único. Enquanto a Carteira do Idoso não é emitida poderá ser fornecida Declaração Provisória com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

Atividades Realizadas:

No atendimento ao usuário, o técnico do CRAS orienta o idoso sobre a Lei que dá direito ao benefício, sobre a gratuidade na passagem ou desconto previsto na lei acima citada, além de destacar o direito à viagem independente da existência da carteira uma vez que a renda seja compatível com o programa e a idade for de 60 anos ou mais. Quando necessário será fornecido à declaração provisória para viagem dentro do direito à viagem a pessoa idosa.

3.2. Benefícios Eventuais

Descrição: Os Benefícios eventuais compõem junto com o Benefício de Ação Continuada conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social destinado a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos nos





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

CRAS. Amparados pelas Lei Municipais Nº 300/2017 e 468/2024, a Assistência Social concede Auxílio Documentação, Auxílio Natalidade, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio Alimentação, Auxílio Funeral, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Transporte, Auxílio Social Básico e Auxílio de Calamidade Pública e Estado de Emergência.

Neste ano de 2024, o município de Riacho de Santana esteve entre os **70 (setenta) municípios** do estado da Bahia contemplado com o **Alimenta SUAS Bahia**, com meta de pactuação de **R\$ 24.000/mês por um período de 06 meses**. Com a Adesão ao Programa foi possível atender um número considerável de famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Quantidade de Benefícios Concedidos:

a) Lei municipal nº 468/2024: **196**

b) **Alimenta SUAS: 787**

3.3. Casa da Gestante

Descrição: Serviço que organiza o acolhimento prioritário à gestantes e acompanhantes da comunidade rural em que buscam a sede do município para participação dos serviços do PAIF, incluindo o Grupo de Gestantes, além de outras necessidades como realização de pré-natal. O serviço é o responsável por prover hospedagem e alimentação. A Casa da Gestante também atende outras demandas da comunidade rural.

Quantidade de usuários acolhidos: **697**

3.4. Centro de Geração de Emprego e Renda

Descrição: Através do Centro de Geração de Emprego e Renda, o município oferta cursos profissionalizantes para jovens, adultos e mulheres, priorizando beneficiários do Programa Bolsa Família, participantes dos serviços dos CRAS e atendidos pelo CREAS, como uma oportunidade de geração de emprego e renda visando inserção no mercado de trabalho.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Ações do Centro de Geração Emprego e Renda em tempo de Pandemia: Todo cidadão e cidadã têm o sonho de se realizar por meio do trabalho e temos o compromisso de fazer com que esse desejo se realize. Num país com uma dívida social como a nossa, isso requer que o governo dê especial atenção aos que por longos anos estiveram excluídos do processo de desenvolvimento do país. Requer uma vigorosa rede de proteção e promoção social que a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Centro de Geração Emprego Renda vem implementando para que as pessoas se insiram nos direitos e deveres da cidadania e, assim, possam construir uma vida mais digna. Mas implica também, por derivação dessa rede, uma estrutura que amplie as possibilidades de crescimento da nossa gente por meio de sólidas políticas de geração de trabalho e renda.

Cursos Ofertados:

Instalação e Manutenção de Ar Condicionado (ofertado pela SETRE – Secretaria de Trabalho Emprego e Renda e do programa Qualifica Bahia.)

Nº de Beneficiados: **20**

Curso de Crochê: Técnica de Amigurumi (ofertado pela SETRE – Secretaria de Trabalho Emprego e Renda e do programa Qualifica Bahia)

Nº de Beneficiados: 20

Curso de Flores em EVA (em parceria com a empresa JC Flores)

Nº de Beneficiados: 29

Curso de Pintura em Tecido

Nº de Beneficiados: 25

Curso de Corte e Costura / Para Iniciante

Nº de Beneficiados: 22

Curso de Formação Inicial e Continuada de Cuidador de Idosos

Nº de Beneficiados: 19





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

3.5. Departamento de Promoção da Igualdade Racial, de Gênero e Comunidades Tradicionais.

Descrição: Ações desenvolvidas e conquistas no ano de 2024, pelo Departamento de Promoção de Igualdade Racial e Gênero (DPIRG), estas ações fortalece as políticas públicas para povos tradicionais, fortalecendo as lutas do nosso povo.

Ações: Participação no 29º Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção de Igualdade Racial realizado pela SEPROMI (Secretaria de Promoção de Igualdade Racial); reunião com alunos da rede Estadual de ensino, Projeto Fala Quilombo, entrevistas com representante mias velhos das comunidades quilombolas; reuniões nas comunidades quilombolas através dos grupos de convivência; aquisição PRO-DH programa de equipagem do conselho de enfrentamento e promoção de igualdade racial, através do edital de nº 5-J/2023 kit de equipagem com os itens- um carro, TV 50 polegadas, refrigerador, purificador de água; realização do 2º desfile do Projeto Beleza Negra; reuniões com as lideranças quilombolas sobre projetos a serem desenvolvidos nas comunidades quilombolas rurais; Projeto Fala Quilombo; Projeto Vamos Falar de Racismo; Projeto Despertando Sonhos; Realização da Oficina Cred Afro ofertado pela SEPROMI; Reunião com a monitora do Projeto Furd Fram; palestras nos grupos de convivência sede, zona rural, escolas municipais, colégios municipais; Projeto Novembro Negro Racismo Aqui Não.

3.6. Vigilância Socioassistencial

Descrição:

Produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios bem como do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial e a adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território. Constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Atividades Desenvolvidas:

- Alimentação no SISC (Sistema do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com cadastro, inserção trimestral de participação dos usuários e atualização de dados;
- Registro do RMA – Relatório Mensal de Atendimento dos CRAS e do CREAS no Sistema da Rede SUAS;
- Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro 2023 e Plano de Ação 2024 no SIACOF (Sistema de Informação do Estado) e no SAA (Sistema de Informação do Governo Federal) seguido de apreciação pelo CMAS;
- Preenchimento do CENSO SUAS 2024 referente ao Órgão Gestor, fundo Municipal, CREAS, Acolhimento Institucional, Cadúnico, CRAS Maria Augusta e CRAS Eremita Cardoso;
- Coleta de dados e elaboração de Relatório da Gestão 2024;
- Monitoramento e acompanhamento dos programas, projetos, serviços e benefícios, através de sistemas de informação e relatórios;
- Atualização no CADSUAS;

3.7. Assessoria Jurídica

Descrição:

O serviço busca garantir o acesso à justiça para os cidadãos em situações de vulnerabilidade, na qual não possuem condições financeiras para arcar com os honorários advocatícios, oferecendo suporte jurídico, em especial na área cível, com foco principal no Direito de Família, embora também ofereça orientações diversas em outras áreas.

Atendimentos realizados:

Durante o período de 12 meses, foram realizados 1.500 atendimentos que abrangeram consultas jurídicas, orientações e esclarecimento de dúvidas.

Ações ofertadas:

Ação de alimentos; Ação de investigação de paternidade; Ação de guarda e Direito de visitas; Ação de retificação de registro civil; Ação de divórcio judicial e extrajudicial; Ação de Curatela; Ação de exoneração de Alimentos, Revisional de alimentos; Ação de





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

execução de alimentos; Usucapião; Inventário a depender do valor dos bens avaliados. Que não ultrapassem o teto pré-estabelecido de 100 mil (cem mil reais); Alvará judicial. (que não alcance valor em desconformidade ao perfil dos usuarios atendidos.)

3.8.Habitação e Interesse Social

Descrição: Através do Programa de Habitação e Interesse Social a Secretaria de Assistência Social objetiva promover o acesso á moradia digna, viabilizando o exercício da participação cidadã, promovendo a melhoria de qualidade de vida das famílias atendidas, e mediante trabalho educativo favorecer a organização da população, a educação sanitária e ambiental, e a gestão comunitária.

Atividade Desenvolvida:

- Acolhimento e cadastro para reformas de moradias de famílias acompanhadas pelos CRAS;
- Encaminhamento para o benefício de Aluguel Social.
- Cadastro de 100 famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social para aquisição da casa própria através do Programa Minha Casa Minha Vida;

4.PROGRAMAS

4.1.Programa BPC na Escola

Descrição:

O Programa BPC na Escola foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

O Programa BPC na Escola tem quatro eixos principais: (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

Para operacionalização do Programa é firmado um Termo de Adesão pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal que é efetivado por meio de preenchimento eletrônico do Termo de Adesão disponibilizado no link do Sistema BPC na Escola, no portal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Posteriormente, é realizada a constituição de um Grupo Gestor Intersectorial do Programa no âmbito federal, estadual, distrital e municipal. Os estados com o apoio da União devem organizar capacitações (na modalidade presencial ou à distância) aos técnicos e gestores das políticas que integram o Programa, no âmbito dos municípios. A próxima etapa compreende a aplicação, pelos municípios e pelo Distrito Federal, do Questionário para a Identificação das Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola das crianças e adolescentes com deficiência beneficiárias do BPC.

Após os dados coletados juntos aos beneficiários, durante as visitas domiciliares de aplicação do Questionário, serem inseridos no Sistema BPC na Escola, inicia-se uma nova etapa do Programa - o Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias pelos técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), e o Acompanhamento das Ações Intersectoriais desenvolvidas pelos grupos gestores locais do Programa para superação dos diversos obstáculos de acesso e permanência na escola do público do Programa BPC na Escola.

A participação no Programa viabiliza o cumprimento da legislação vigente que vem assegurando direitos às pessoas com deficiência, desde a Constituição Federal de 1988, abrindo assim, mais uma possibilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios demonstrarem o seu compromisso com esse segmento. Nesse





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

sentido, o sucesso do Programa BPC na Escola é o seu desenvolvimento em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, articulado as ações das políticas não só de Assistência Social como também as demais políticas públicas setoriais com vistas a garantir o acesso e a permanência nas escolas de crianças e adolescentes com deficiência beneficiárias do BPC.

O BPC na Escola tem possibilitado que os estados, o Distrito Federal e os municípios somem esforços ao Governo Federal para ampliar a discussão sobre as barreiras sociais existentes e não reconhecidas com relação às pessoas com deficiência e construir alternativas para avançar na concepção e na implementação de um ambiente social mais inclusivo que favorece não só os beneficiários do BPC, mas todos os cidadãos.

Para conhecer os marcos regulatórios do Programa BPC na Escola, acesse os *links* dos atos normativos relacionados abaixo:

Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola.

Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola.

Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão *a partir de 2011* ao Programa BPC na Escola.

Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012, que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do Programa BPC na Escola.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Instrução Operacional nº 01, de 28 de novembro de 2012, que estabelece instruções aos municípios e ao Distrito Federal para a utilização dos recursos financeiros destinados à aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

Atividades desenvolvidas

Busca ativa:

- Identificação de 99 (noventa e nove) beneficiários cadastrados no município. (Sistema do BPC na Escola)
- Durante a busca ativa, constatou-se que 9 (nove) beneficiários já haviam falecido, 41 (quarenta e um) beneficiários se enquadram na faixa etária do programa, 49 (quarenta e nove) beneficiários já se encontram fora do perfil do programa devido a faixa etária, e dentre eles 13 (treze) beneficiários mudaram-se para outros municípios. (no ano de 2024).

Visita Domiciliares:

- Realização de 30 (trinta) visitas domiciliares

Aplicação do Questionário:

- Aplicação de 13(treze) questionários, disponibilizados pelo Sistema do BPC na Escola, prosseguindo o trabalho dos anos anteriores, que tem por objetivo a identificação das barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes beneficiários do BPC.

(utilização do modelo do questionário de 2011, a última atualização no sistema foi em 2018).

Encaminhamentos:

- Foram realizados encaminhamentos para as equipes de referência do CRAS I e CRAS II e suas respectivas áreas de abrangência, tanto para as equipes de referência fixa e para as equipes volantes, para o acompanhamento dos beneficiários do BPC e suas famílias.
- Foram encaminhados para a equipe eMulti 3 (três) beneficiários para avaliação com o(a) fisioterapeuta do programa.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

4.2. Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Descrição: Programa do Governo Federal, de caráter Inter setorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016. Está vinculado ao (CRAS) Centro de Referência da Assistência Social, como unidade que oferta um conjunto de serviços sócio assistenciais com um papel muito importante no acesso das famílias ao SUAS e ao Programa. O Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Público Alvo: gestantes e as crianças de 0 a 72 meses e suas famílias.

No ano de 2024 foram realizadas as seguintes ações no Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz:

- Busca ativa e acolhida das novas famílias inseridas no programa;
- Visita Domiciliar;
- Reuniões com a Equipe do Programa Primeira Infância no Suas;
- Reunião Trimestral com Comitê Gestor do Programa;
- Desenvolvimento de atividades lúdicas com as famílias e as crianças;
- Participação na Campanha Faça Bonito;
- Participação na entrega do PAA Municipal;
- Oficina: “Primeira Infância em foco”;
- Encontro semanal de planejamento da equipe para elaborar atividades e troca de informação sobre as visitas realizadas;
- Elaboração de Planos de Visita;
- Participação do Projeto “Março das Mulheres”;
- Atividade Cultural Familiar alusiva ao Natal;
- Reunião Regional – PAA Leite;
- Reuniões com a Equipe Técnica do CRAS I – Maria Augusta e com Equipe Técnica do CRAS II – Eremita Cardoso, para a troca de informações e demandas, a cerca das famílias acompanhadas.

Quanto às atividades administrativas:

- Reunião da equipe CRAS I - 06





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

- Reunião da equipe CRAS II - 06
- Números de Planejamentos feitos - 12
- Reuniões externas - 24
- Participação em eventos - 6

Atualmente a quantidade de famílias atendidas no município de Riacho de Santana é de 330 famílias, com 11 visitadoras, perfazendo um total de 30 famílias por visitador, entre gestantes, crianças de até 36 meses e crianças de até 72 meses, que recebem Benefício de Prestação Continuada-BPC, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

Segue abaixo o Relatório Mensal das Famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz em Riacho de Santana-BA:

Janeiro

	Pessoas Visitadas	332		Famílias Visitadas	315		Visitas Realizadas	1286		Gestantes	26		Criança 0-36 meses	306		Criança 37-72 meses	0
--	-------------------	------------	--	--------------------	------------	--	--------------------	-------------	--	-----------	-----------	--	--------------------	------------	--	---------------------	----------

Fevereiro

	Pessoas Visitadas	328		Famílias Visitadas	310		Visitas Realizadas	1262		Gestantes	29		Criança 0-36 meses	299		Criança 37-72 meses	0
--	-------------------	------------	--	--------------------	------------	--	--------------------	-------------	--	-----------	-----------	--	--------------------	------------	--	---------------------	----------

Março

	Pessoas Visitadas	333		Famílias Visitadas	318		Visitas Realizadas	1293		Gestantes	26		Criança 0-36 meses	307		Criança 37-72 meses	0
--	-------------------	------------	--	--------------------	------------	--	--------------------	-------------	--	-----------	-----------	--	--------------------	------------	--	---------------------	----------

Abril

	Pessoas Visitadas	332		Famílias Visitadas	318		Visitas Realizadas	1272		Gestantes	31		Criança 0-36 meses	301		Criança 37-72 meses	0
--	-------------------	------------	--	--------------------	------------	--	--------------------	-------------	--	-----------	-----------	--	--------------------	------------	--	---------------------	----------

Maior

	Pessoas Visitadas	329		Famílias Visitadas	314		Visitas Realizadas	1265		Gestantes	31		Criança 0-36 meses	298		Criança 37-72 meses	0
--	-------------------	------------	--	--------------------	------------	--	--------------------	-------------	--	-----------	-----------	--	--------------------	------------	--	---------------------	----------





Secretaria de
Assistência Social

Relatório Anual de Gestão 2024

Junho



Julho



Agosto



Setembro



Outubro



Novembro



Dezembro



4.3. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil _ PETI

Descrição: O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Programa tem abrangência nacional e se desenvolve de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4. Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Famílias cadastradas em Janeiro/2025: 9.554

Famílias em situação de pobreza: 4.933

Famílias em situação de baixa renda: 2.048

Famílias com renda per capita mensal acima de ½ sal. Min.: 2.573

Estimativa de famílias Com perfil cadúnico (2010): 5.337

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Dezembro/2024	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Janeiro/2025
Indígenas	1	1
Ciganos	6	4
Quilombolas	1.290	629
Ribeirinhos	1	1
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	4	3
Agricultores familiares	3.029	1.935





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Assentados da Reforma Agrária	4	2
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	1	1
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	37	29
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	1	1
Total*	4.004	2.450

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos:

Bolsa Família:

Pessoas em Dezembro/2024: 15.505

Famílias Dezembro/2024: 5.536

Total de benefícios variáveis familiares: 3.995

Bvg Gestantes: 365

Bvn Nutriz: 128

BV Crianças: 2.998

Bva Adolescente: 997

Acompanhamento das Condicionalidades

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Setembro/2024).





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
EDUCAÇÃO				
Público para acompanhamento	595	2.993	778	4.366
Pessoas acompanhadas	590	2.966	772	4.328
Taxa de acompanhamento	99,16%	99,10%	99,23%	99,13%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	590	2.966	772	4.328
Taxa de cumprimento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

[Relatório de Informações - RI v.4](#): Acesso em 20/01/2025

5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.1. CRAS: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Descrição:

O CRAS é um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede sócioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas.





Secretaria de
**Assistência
Social**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Relatório Anual de Gestão 2024

Todas as ações desenvolvidas pautaram-se em articular a rede socioassistencial de proteção social básica cujos serviços têm caráter preventivo, protetivo e proativo, e visam potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, através do protagonismo e autonomia de seus membros.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Dentro do CRAS também encontramos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV que é uma forma de intervenção social planejada e continuada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

CRAS Maria Augusta

DESCRIÇÃO:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Maria Augusta situado à rua José Joaquim Seabra, Nº 104, Centro, vem por meio desse relatório apresentar os trabalhos desenvolvidos durante o ano de 2024.

O CRAS I Maria Augusta como área de abrangência:

Sede:

- Centro
- São José
- Alto da Boa Vista
- Perau
- Bom Retiro
- Vila Celeste (AABB)
- Sítio Invernada
- Sítio São Félix





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Zona Rural:

- **Região de Botuquara:** (Distrito de Botuquara, Boqueirão de Cima, Baixa, Atoleiro, Alagoinha, Cajazeiras, Arroz, Furado, Tanque de Claudiano, Tanque Novo, Gurunga, Gongo, Laranjeira, Jatobá, Piçarra, Muquém de Cima, São João, Mateus...)
- **Região de Santana:** (Roçadinho, Caatingueiro, Pajeú, Gatos, Olho d'Água de Capelinha, Itapicuru...)
- **Região de Santa Isabel:** (Barreiro do Bom Sucesso, Pajeú, Mata, Santaninha, Muquém de Santaninha, Riacho Dantas...)
- **Região de Santa Rita:** (Pé do Morro, Barreiro Vermelho, Pau Branco, Solidão, Barriguda, Caldeirão, Lagoa dos Bois, Bamburral, Charco, Pau Sangue, Flores, Assentamento Pau Sangue, Várzea do Meio...)
- **Região da Serra** (Alecim, Rio do Tanque, Sambaíba, Barra do Rio do Ouro, Mata do Sapé, Soledade da Serra, Chico Lopes, Gado Bravo, Cambaitó, Ingazeira...)
- **Região do Brejo de São José:** (Brejo de São José...)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DO ANO DE 2024 – CRAS I:

- Acolhimento de todos os demandantes que buscam a Unidade seja por procura espontânea, por busca ativa, encaminhados pela rede socioassistencial ou encaminhado por órgãos do Sistema de Garantia de Direito (SGD): Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos de Direito, ou por outras políticas setoriais.
- Cadastro/abertura de prontuário para avaliação da situação, com vistas nos encaminhamentos e acompanhamento dos casos;
- Visitas domiciliares para o acompanhamento familiar;
- Reuniões e Planejamentos com as Equipes;
- Preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento- RMA e do Relatório de Acompanhamento Físico- RAF, ambos encaminhados para SMAS;
- Preenchimento do Prontuário Eletrônico;
- Adesão ao PAA municipal (Programa de Aquisição de Alimentos) em parceria com a Secretaria de Agricultura (público alvo: famílias acompanhadas pelo PAIF);
- Participação do SCFV- dos idosos de todo município no XIV Idofolia;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

- Projeto Mulher + (Atividades em todos os SCFV de acordo com seu ciclo de vida, promovendo palestras, atividades culturais, sobre o papel da mulher na sociedade);
- Reunião informativa e orientadora para os beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida (público alvo: família em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS);
- Projeto História do meu Quilombo, em parceria com o Departamento de Igualdade Racial e de Gênero;
- Reunião com as Secretarias e coordenadoras para planejamento da Campanha 18 de maio; Participação na Campanha do 18 de maio em Combate ao abuso e Exploração Sexual de criança e adolescente;
- II Fórum Comunitário do Selo UNICEF
- Projeto Despertando Sonhos, conscientização e prevenção de substâncias psicoativas (nas escolas, localizadas nas comunidades quilombolas da Serra), em parceria com a Secretaria de Educação, Saúde, Meio Ambiente, e o Departamento de Igualdade Racial e de Gênero, Conselho Tutelar e CMDCA;
- Reunião em articulação para o programa ATER Bahia sem fome, objetivo de promover assistência técnica a famílias beneficiárias do PBF;
- Curso de formação inicial e continuado ao idoso (público alvo, mulheres beneficiárias do PBF e do SCFV- de mulheres;
- Reunião da equipe técnica do CRAS com a rede intersetorial; Preenchimento do Questionário Censo SUAS 2024
- Desfile da Beleza Negra e concurso Regional;
- Participação dos demandantes do SCFV- de idosos no curso de computação, garantindo inclusão a pessoa idosa, neste contexto atual;
- Campanha na luta contra o Bullying em parceria com a Secretaria de Educação, promovendo ações efetivas, incentivando políticas e práticas que promovam o respeito;
- Confraternização dos grupos do SCFV jovens e adolescentes, mulheres, idosos da sede e intergeracionais (zona rural).





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Além das atividades e ações descritas acima, garantimos durante o ano de 2024 participações em reuniões; visitas domiciliares na sede e zona rural; trabalho em parceria com a rede socioassistencial e intersetorial; acompanhamento familiar do PAIF; e o atendimento diário no espaço do CRAS com acolhida, escuta, orientações, encaminhamentos, concessão de benefícios, atualização e inclusão cadastral no Cadúnico.

CONTROLE DE ATENDIMENTOS - 2024

DEMANDAS APRESENTADAS	EQUIPE FIXA	EQUIPE VOLANTE	TOTAL
Atendimento da Equipe Multidisciplinar	3.696	834	4.530
Atendimento do PAIF	493	685	1.178
Inclusão de Famílias no PAIF	08	06	14
Desligamento de Famílias do PAIF	00	00	00
Carteira do Idoso	86	04	100
Acesso ao BPC	13	03	16
Acesso a Benefícios Eventuais	644	194	838
Estudo Social	13	04	17
Acesso ao Passe Livre	08	01	09
Acesso à Documentação pessoal	21	06	27
Cadastro Prontoário SUAS	08	06	14
Visitas Domiciliares	340	250	590
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS			
Educação	08	00	08
Saúde	30	10	40
Acesso a Moradia e Habitação	59	00	59
Previdência Social	20	01	21
Outro CRAS	00	00	00
CREAS	02	00	02
Atualização Cadastral PBF	1.722	199	1.921





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Inclusão Cadastral PBF	423	81	504
Conselho Tutelar	04	8	12
Inclusão nos SCFV	8	26	34
Setor Documentação	20	11	31
Cartório de Registro Civil	13	2	15
Assessoria Jurídica	05	03	08
Reuniões com famílias	42	23	65
Palestras nos SCFV	35	22	57
Palestras – Diversos Setores	12	09	21
Reunião / Diálogo com a Rede	15	05	20
Atividades Comunitárias	25	12	37
Capacitações	03	02	05
Conferência Municipal	01	01	02
CAPS – Saúde Mental	18	06	24
Centro de Geração Emprego e renda	04	00	04
Visita a Instituições Diversas	15	10	25
ENCAMINHAMENTOS RECEBIDOS			
Conselho Tutelar	11	01	11
Delegacia	02	00	02
Educação	14	00	14
Primeira Infância no SUAS	11	05	16
CAPS	07	02	09
SCVF	03	00	03
CREAS	06	00	06
Ministério Público	02	00	02
Saúde	10	03	13
CRAS II	03	00	03
PAA Municipal	100	00	100
PAA via CONAB	350	300	650





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

5.1.2. CRAS Eremita Cardoso

O CRAS II Eremita Cardoso como área de abrangência:

Sede:

- Mato Verde
- Castelo Branco
- Vila Maria
- Vila Eremita
- Jardim Imperial
- São Rafael.

Zona rural:

- **Região do Baixo** (Agreste, Vesperina, Agrestinho, Duas Lagoas, Campinas e Lagunas)
- **Região do Rio do Boqueirão** (Muquém de Baixo, Olho D'água, Covanca, Morro, Surado)
- **Região do Cedro** (Cedro, Santo Antônio, Descoberto, Brejinho, Sítio, Queimada Grande, Tabúa, Morro Vermelho, Xixá, Canafístula)
- **Região do Juá** (Barreirinho, Coqueiro, Pau Branco, Torto, Boqueirão das Pombas, Pau de Engenho, Barreiro da Caatinga)
- **Região do Jacaré** (Jacaré, Várzea da Cruz, Canabrava, Pau Preto, Girau, Pau de Colher, Assentamento de Contendas)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DECORRER DO ANO DE 2024 – CRAS II:

- Acolhimento de todos os demandantes que buscam a Unidade seja por procura espontânea, por busca ativa, encaminhados pela rede socioassistencial ou encaminhado por órgãos do Sistema de Garantia de Direito (SGD): Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos de Direito, ou por outras políticas setoriais; Cadastro/abertura de prontuário para avaliação da situação, com vistas nos encaminhamentos e acompanhamento dos casos; Visitas domiciliares para o acompanhamento familiar; Reuniões e Planejamentos com as
- Página 27 de 54





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Equipes; Preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento- RMA e do Relatório de Acompanhamento Físico- RAF, ambos encaminhados para SMAS; Preenchimento do Prontuário Eletrônico; Reuniões para compartilhar aos demais membros da equipe do CRAS, informações recorrentes da pasta e futuras ações; Distribuição de Alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal e CONAB; Reunião para organização e planejamento para realização do XII Idofolia; Reunião com secretaria e coordenadoras para planejamento da Campanha 18 de maio; Participação na Campanha do 18 de maio em Combate ao abuso e Exploração Sexual de criança e adolescente; Reunião da equipe técnica do CRAS com a rede intersetorial; Preenchimento do Questionário Censo SUAS 2024; Participação no Processo Eleitoral para escolha de novos membros do Conselho Tutelar realizado pelo CMDCA; Confraternização dos grupos do SCFV jovens e adolescentes, mulheres, idosos da sede e intergeracionais (zona rural); Além das atividades e ações descritas acima, garantimos durante o ano de 2024 participações em reuniões; visitas domiciliares na sede e zona rural; trabalho em parceria com a rede socioassistencial e intersetorial; acompanhamento familiar do PAIF; e o atendimento diário no espaço do CRAS com acolhida, escuta, orientações, encaminhamentos, concessão de benefícios, atualização e inclusão cadastral no CadÚnico.

QUANTITATIVO DE AÇÕES REALIZADAS NO DECORRER DO ANO DE 2024

TOTAL:	
Famílias acompanhadas pelo PAIF	192
Atendimentos	1,576
Visitas Domiciliares	345
Encaminhamentos recebidos da rede socioassistencial e políticas públicas	54
Encaminhamentos realizados para rede socioassistencial e políticas públicas	80
Encaminhamentos para inclusão do cadastro único	172





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Encaminhamentos para atualização do cadastro único	2.249
Encaminhamento para acesso à Carteira do Idoso	131
Encaminhamentos para acesso ao BPC	23
Encaminhamento para acesso ao Passe Livre	39
Estudos Sociais realizados	56
Atividades realizadas nos grupos de SCFV	618
Cestas de alimentos entregues pelo PAA Municipal	630
Famílias atendidas pelo PAA CONAB	2.020

BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS NO DECORRER DO ANO DE 2024:

TOTAL:	
Benefício Eventual por Natalidade	00
Benefício Eventual por Funeral	19
Benefício Eventual por Calamidade Pública	08
Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária – Alimentação. (Emergencial)	389
Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária – Moradia/Aluguel Social	85
Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária – Passagem/ Viagem	01
Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária - Documentação	00
Outros tipos de Benefícios Eventuais concedidos	485

5.2. CRAS: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

Descrição Geral: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Com caráter preventivo e proativo, o serviço de convivência é pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

DATA	SERVIÇO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS/ ORIENTADORES
05/02/2024	Idosos/ Mulheres/ Adolescentes	Idofolia	Equipe da Assistência Social
05/03/2024	Idosos/Mulheres	Abertura: Missa	Pe. Sátiro
07/03/2024	Adolescentes E Jovens	Atividade Recreativa	Pedagoga Cleide Márcia
12/03/2024	Idosos	Comemoração Dia Da Mulher	Psicóloga Monique Ábilla
13/03/2024	Adolescentes E Jovens	Roda De Conversa Sobre O Dia Da Mulher	Técnicos do CREAS
14/03/2024	Mulheres	Café Da Tarde (Dia Internacional Da Mulher)	Erica De Jesus
19/03/2024	Idosos	Atividade Física	Educador Fisico- Romeu
20/03/2024	Adolescentes E Jovens	Karaokê: Qual É A Música.	Erica De Jesus
21/03/2024	Mulheres	Feirinha De Rua	Secretaria De Agricultura.
26/03/2024	Idosos	Atividade Recreativa (Karaokê)	Erica De Jesus
27/03/2024	Adolescentes E Jovens	Filme- Divertidamente	Psicóloga Raiana/Assistente Social Alan.
28/03/24	Mulheres	Atividade Recreativa (Karaokê)	Erica De Jesus
02/04/2024	Idosos	Atividade recreativa (Comemoração da Páscoa)	Ângela/Érica/Taíssa
03/04/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa (Comemoração da Páscoa)	Ângela/Érica/Taíssa
04/04/2024	Mulheres	Atividade Recreativa (Comemoração da Páscoa)	Ângela/Érica/Taíssa
09/04/2024	Idosos	Atividade Fisioterapia	Fisioterapeuta – Suelen
10/04/2024	Adolescentes	Atividade Física	Educador Fisico Romeu
11/04/2024	Mulheres	Atividade Fisioterapia	Fisioterapeuta – Suelen
16/04/2024	Idosos	Nutricionista/Ed.Física	Ed.Romeu/Jaqueline





Secretaria de
Assistência Social

Relatório Anual de Gestão 2024

17/04/2024	Adolescentes	Artesanato	Ângela/Érica/Taíssa
18/04/2024	Mulheres	Atividade De Zumba	Rita De Cássia
03/05/2024	Idosos/Mulheres /Adolescentes	Novena Do Scfv – Igreja Matriz	Ângela/Érica/Taíssa
10/05/2024	Idosos /Mulheres	Comemoração Dia Das Mães	Ângela/Érica/Taíssa
15/05/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa	Ângela/Érica/Taíssa
16/05/2024	Mulheres	Artesanato	Ângela/Érica/Taíssa
21/05/2024	Idosos	Dinâmicas	Pedagoga Cleide Marcia
22/05/2024	Adolescentes E Jovens	Campanha Contra Abuso E Exploração Sexual	Assistente Social Alan
04/06/2024	Idosos	Atividade Fisica	Ed. Fisico Romeu
05/06/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa	Ângela/Érica/Taíssa
06/06/2024	Mulheres	Atividade Fisica	Ed. Fisico Romeu
11/06/2024	Idosos/Mulheres	Artesanato São Joao/ Ensaio Junino	Ângela/Érica/Taíssa
12/06/2024	Adolescentes	Ensaio Para Apresentação Do Forum Comunitario	Ângela/Érica/Taíssa
13/06/2024	Mulheres/Idosos	Ensaio Junino	Ângela/Érica/Taíssa
16/07/2024	Idosos	Atividade Com A Psicóloga	Ionara
17/07/2024	Adolescentes	Atividade Na Quadra Futebol	Ângela/Érica/Taíssa
18/07/2024	Mulheres	Atividade “Capoterapia”	Grupo De Capoeira Ginga Brasil
25/07/2024	Idosos/Mulheres	Comemoração Dos Avós	Ângela/Érica/Taíssa
30/07/2024	Idosos	Violência Contra O Idoso	Técnicos
31/07/2024	Adolescentes	Violência Contra O Idoso	Técnicos
24/07/2024	Adolescentes	Atividade Esportiva Na Quadra	Érica
25/07/2024	Idosos/Mulheres	Comemoração Dia Dos Avós	Fisioterapeuta: Tiara / Psicologa: Laisa
31/07/2024	Adolescentes	Atividade Fisica/ Recreativa	Educador Fisico Diego
01/08/2024	Mulheres	Atividade “Capoterapia”	Grupo De Capoeira Ginga Brasil





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

20/08/2024	Idosos	Atividade Agosto Lilás	Monique Ábilla
21/08/2024	Adolescentes	Atividade Capoeira	Grupo De Capoeira Ginga Brasi
22/08/2024	Mulheres	Atividade Agosto Lilás	Monique Ábilla
27/08/2024	Idosos	Gincana Cultural (Aniversário Da Cidade)	Ângela/Érica/Taíssa
28/08/2024	Adolescentes	Gincana Cultural (Aniversário Da Cidade)	Ângela/Érica/Taíssa
29/08/2024	Mulheres	Gincana Cultural (Aniversário Da Cidade)	Ângela/Érica/Taíssa
31/08/2024	Mulheres	Aula De Dança	Educador Fisico: João Vitor
03/09/2024	Idosos	Atividade "Capoterapia"	Grupo De Capoeira Ginga Brasil
04/09/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa	Ângela/Érica/Taíssa
05/09/2024	Mulheres	Atividade Fisica	
10/09/2024	Idosos	Atividade Recreativa: De Volta Ao Passado	Ângela/Érica/Taíssa
11/09/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa	Ângela/Érica/Taíssa
12/09/2024	Mulheres	Palestra Setembro Amarelo	Psicologa Ionara
17/09/2024	Idosos	Palestra Setembro Amarelo	Psicologa Ionara
18/09/2024	Adolescentes	Palestra Setembro Amarelo	Psicologa Ionara
19/09/2024	Mulheres	Cine Pipoca Tema: Valorização Da Vida.	Ângela/Érica/Taíssa
24/09/2024	Idosos	Cine Pipoca Tema: Valorização Da Vida.	Ângela/Érica/Taíssa
25/09/2024	Adolescentes	Cine Pipoca Tema: Valorização Da Vida	Ângela/Érica/Taíssa
26/09/2024	Mulheres	Discussão Sobre O Filme	Psicologa Ionara
08/10/2024	Idosos	Comemoração Dia Do Idoso Com Passeio No Recanto Extremo.	Ângela/Érica/Taíssa/R ita De Cássia
10/10/2024	Mulheres	Atividade Recreativa "Bingo E Torta Na Cara"	Ângela/Érica/Taíssa





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

15/10/2024	Idosos	Palestra Ourtubro Rosa (Prevenção Câncer De Mama)	Enfermeira Carla/Nutricionista Jaqueline
16/10/2024	Adolescentes	Atividade Recreativa "Bingo E Torta Na Cara"	Ângela/Érica/Taíssa
17/10/2024	Mulheres	Palestra Ourtubro Rosa (Prevenção Câncer de Mama)	Enfermeira Carla/Nutricionista Jaqueline
22/10/2024	Idosos	Atividade Fisica	Ed. Fisico Diego
24/10/2024	Mulheres	Passeio No Recanto Extremo.	Ângela/Érica/Taíssa/Rita Decássia
29/10/2024	Idosos	Atividade De Culinaria	Dona Mariá E Soraia
30/10/2024	Adolescentes	Atividade Perguntas E Respostas	Ângela/Érica/Taíssa
31/10/2024	Mulheres	Atividade Perguntas E Respostas	Ângela/Érica/Taíssa

05/11/2024	Idosos	Aula De Dança	Ed. Fisica Rita De Cássia
06/11/2024	Adolescentes	Aula De Dança	Ed. Fisica Rita De Cássia
07/11/2024	Mulheres	Aula De Dança	Ed. Fisica Rita De Cássia
12/11/2024	Idosos	Atividade Com Jornal Sobre Violência Ao Idoso.	Psicóloga Ionara
13/11/24	Adolescentes	Palestra Sobre Violencia Contra O Idoso	Tecnico Cras I
14/11/2024	Mulheres	Atividade Com Jornal Sobre O Papel Da Familia.	Psicóloga Ionara
19/11/2024	Idosos	Palestra Tema: "Consciencia Negra"	Dpirg Soledade Carmo
21/11/2024	Mulheres	Palestra Tema: "Consciência Negra".	Dpirg Soledade Carmo
26/11/2024	Idosos	Aula De Dança	Ângela/Érica/Taíssa
27/11/2024	Adolescentes	Aula De Dança	Ângela/Érica/Taíssa
28/11/2024	Mulheres	Aula De Dança	Ângela/Érica/Taíssa

03/12/24	Idosos	Atividade com artesanato arte no papel recreativa/sorteio amigo secreto	Maria Madalena Castro
04/12/24	Adolescentes	Atividade recreativa	Ângela/Érica/Taíssa
05/12/24	Mulheres	Atividade com artesanato arte no papel recreativa/sorteio	Ângela/Érica/Taíssa
10/12/24	Idosos	Dinâmicas	Ângela/Érica/Taíssa





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

12/12/24	Mulheres	Dinâmicas	Ângela/Érica/Taíssa
13/11/24	Adolescentes	Confraternização recanto extremo	Erica/Angela/Almiro
17/12/24	Idosos	Confraternização natal	Ângela/Érica/Taíssa/Banda Regxote
19/12/24	Mulheres	Confraternização natal	Ângela/Érica/Taíssa/Banda Cheiro Do Forro

6. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

6.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Descrição:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função

protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o CREAS atende a crianças vítimas de violência física, psicológica, negligência e abandono; crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual ou abuso sexual; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; adolescentes em conflito com a lei; gays, lésbicas, bissexuais e travestis vítimas de discriminação em decorrência de sua orientação sexual; mulheres vítimas de violência; pessoas com deficiência em situação de violação de seus direitos; idosos vítimas de violência física, psicológica, negligência e abandono; vítimas de discriminação em decorrência de sua raça ou etnia.

Marcadores Sociais de Diversidades e/ou vulnerabilidades pessoais e sociais dos indivíduos e famílias atendidas pelo PAEFI:

A) Percentual dos indivíduos e famílias que foram atendidas PAEFI: 187





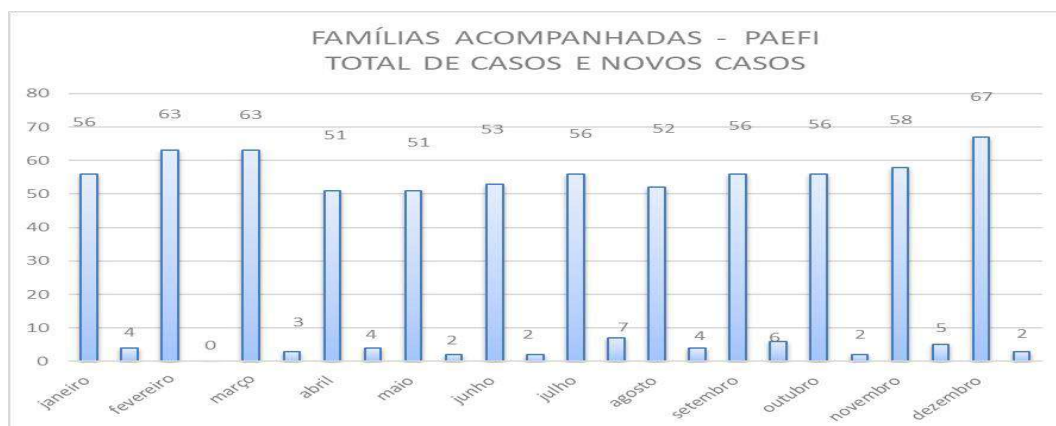
Secretaria de
Assistência Social

Relatório Anual de Gestão 2024

- B) Percentual de famílias beneficiária do Programa Bolsa Família: 112
 C) Percentual de famílias inseridas em situação de extrema pobreza: 84
 D) Percentual de famílias BPC (idoso): 8
 E) Percentual de famílias BPC (pessoa com deficiência): 14
 F) Percentual de famílias com violência intrafamiliar: 36
 G) Percentual de famílias que se declaram compostas por pessoas negras: 106
 H) Percentual de famílias que declaram pertencentes a povos/comunidades tradicionais: 7

Esses dados são essenciais para a identificação das necessidades e demandas específicas da população atendida pelo CREAS, permitindo que as intervenções sejam planejadas e executadas de maneira mais efetiva.

a) Acompanhamento familiar mensal 2024



b) Faixa etária do PAEFI

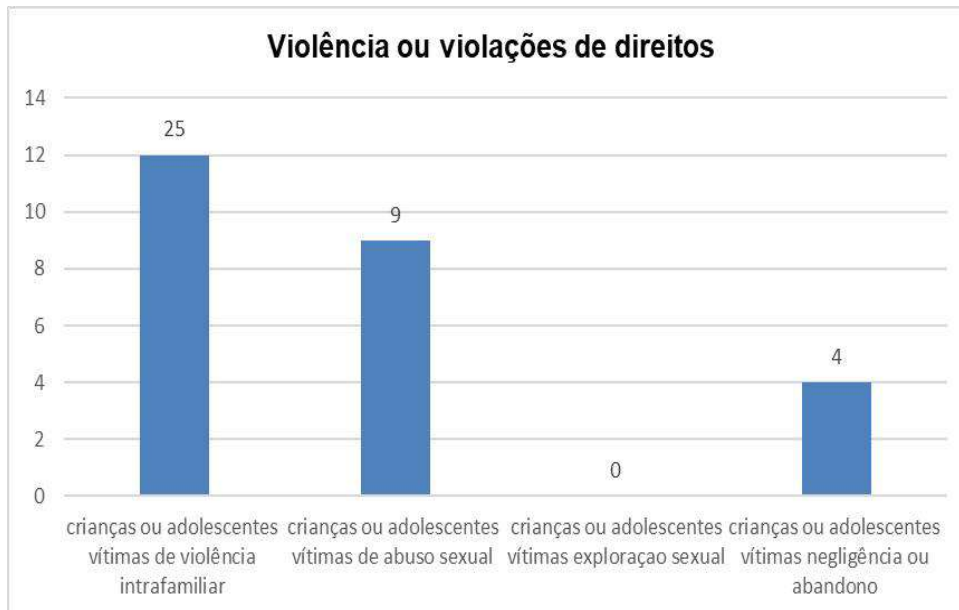




Secretaria de
**Assistência
Social**

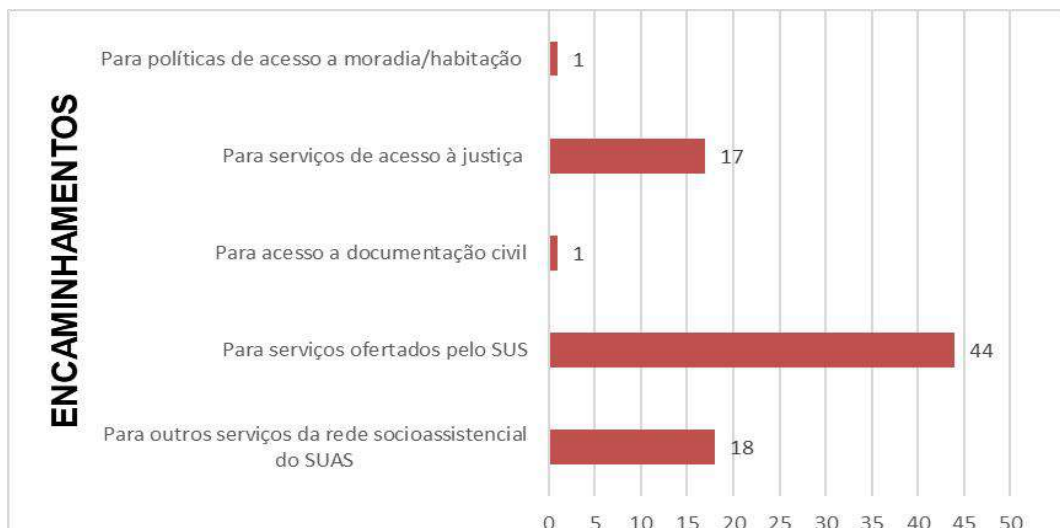
Relatório Anual de Gestão 2024

b) Total de crianças e adolescentes inseridas no PAEFI



c) Benefício Eventual – auxílio social básico

Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais ocorra em todos os equipamentos de referência da Assistência Social, observando a especificidade dos públicos atendidos como forma de facilitar o acesso e garantir a integralidade. O CREAS em suas intervenções realizou o quantitativo 2 requerimentos de auxílio social básico alimentação e 1 auxílio aluguel social.



14
12
10
8
6
4
2
0

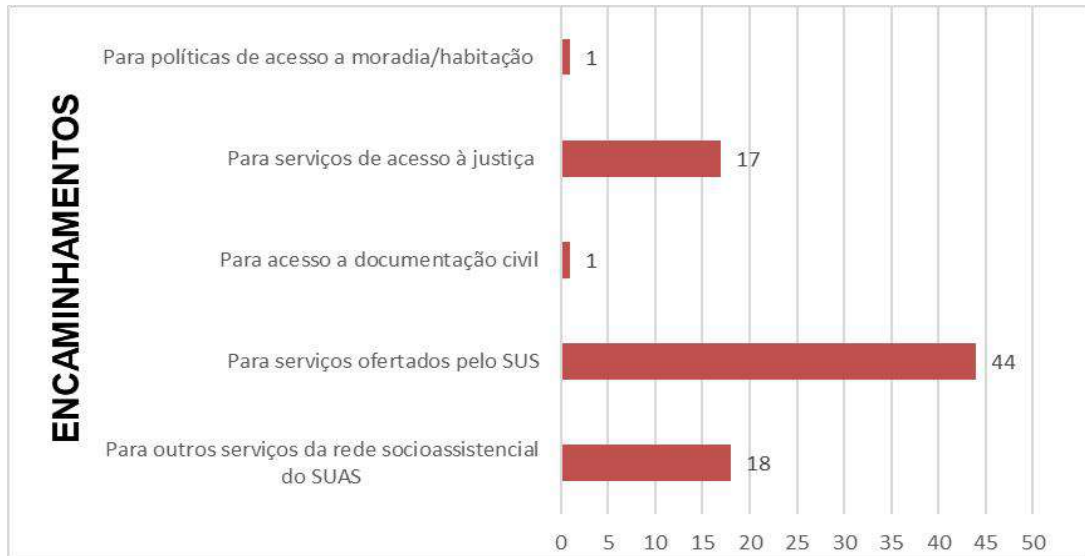




Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

d) N.º de encaminhamentos para acesso a outros serviços



FONTE: DADOS ADQUIRIDOS NO RMA DO CREAS

AÇÕES REALIZADAS

Relatório Técnico para Sistema de Justiça

Relatório de Escuta Especializada: 41

Relatório Acompanhamento: 22

Relatório Informativo: 33

Relatório de atendimento: 3

Relatório MSE: 1

Atividade coletiva com crianças e adolescentes

Tema: Brincadeiras Lúdicas

Números de participantes: 10

Local: CREAS

Oficina\Palestra

Tema: debate sobre a organização da rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Números de participantes: 22





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Local: CREAS

Oficina\Palestra Café com Prosa

Tema: Entraves e os desafios que envolve a linha da atenção/atendimento integral as crianças e adolescentes e suas famílias

Números de participantes: 13

Local: CREAS

Oficina\Palestra

Tema: Entraves e os desafios que envolve a linha da atenção/atendimento integral as crianças e adolescentes e suas famílias

Números de participantes: 8

Local: CREAS

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 16

Local: Colégio municipal José Alves da Costa

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 25

Local: Colégio Municipal José Alves da Costa

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 32

Local: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 11

Local: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 32

Local: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 17

Local: Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 32

Local: Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos

Oficina\Palestra

Tema: O Enfrentamento e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Números de participantes: 18

Local: Colégio Municipal Chrispin Alves dos Santos

Atividades

Atendimento remoto; Busca ativa; Orientação social, psicológico e jurídico; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Evoluções de atendimentos e registro no prontuário eletrônico SUAS; Articulação da rede de serviços socioassistenciais, Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos; Ações articuladas Referência e Contra Referência; Discussão de casos entre as redes de proteção; Participação de reuniões com órgão gestor para discutir estratégias; Visitas Institucionais. Participação de audiência, Realização de Escuta Especializada; Mediação de Depoimento Especial; Reunião de planejamento; Reunião de famílias;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Identificação de família extensa ou ampliada; Estimulo ao convívio familiar e social; Fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Monitoramento e avaliação das ações aplicada com as famílias; Apoio a família na sua função protetiva; participação da inspeção do serviço de MSE; construção do protocolo de gestão do CREAS (em andamento); diálogo com a rede de proteção sobre a escuta especializada e articulação com sistema de justiça para resolutividade de diversos casos.

AÇÕES INTEGRADAS

- Publicização de faixa, banner alusiva referente às campanhas de combate: ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Trabalho Infantil, Violência contra a mulher e a pessoa idosa.
- Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
- Palestra educativa sobre o abuso sexual em escolas municipais.
- Formação com os profissionais da rede de proteção tema Escuta Especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência
- Blitz Educativa no centro da cidade, orientando a população sobre os canais de denúncia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- CAMINHADA FAÇA BONITO Proteja nossas Crianças e adolescentes, no centro da cidade com a participação dos alunos das escolas municipais.
- Participação e apoio às campanhas mobilizadas pelas redes setoriais e intersetoriais das políticas públicas do município.
- Reunião para discussão do fluxograma da Escuta Especializada de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Assistência Social: (Serviço de Acolhimento, CRAS I, CRAS II, SCFV e Programa Primeira Infância)

Saúde: (Hospital, PSFs, CAPS, eMulti, COTEVIDA e Psicóloga – Policlínica)





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Educação: (Escolas Municipais, CENAE, PAS)

Outras Políticas Públicas: (Conselho Tutelar, Assistência Jurídica, Delegacia de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário)

ONGs: APAE, Pastoral da criança.

RESULTADOS ALCANÇADOS

1. Apoio e Acompanhamento:

- Aumento no número de atendimentos e acompanhamentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- Melhoria na qualidade do atendimento, com profissionais que buscam formação para lidar com diferentes demandas sociais.

2. Fortalecimento de Vínculos:

- Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ajudando a prevenir a ruptura familiar.
- Realização de atividades que incentivam a convivência familiar e comunitária, como oficinas, grupos de apoio e eventos sociais.

3. Acesso a Direitos:

- Facilitação do acesso a direitos e serviços sociais, como benefícios assistenciais, programas de saúde e educação.
- Orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, promovendo a cidadania ativa.

4. Prevenção de Situações Críticas:

- Intervenções que visam prevenir situações de violência, exploração e outras formas de violação de direitos.
- Atendimento especializado a casos de violência doméstica, abuso sexual e outras formas de violação.

5. Capacitação e Empoderamento:

- Desenvolvimento de programas de capacitação para usuários, visando o empoderamento social e econômico.
- Ofertas de cursos profissionalizantes e oficinas que ajudam na qualificação dos cidadãos para o mercado de trabalho.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

6. Integração com Outros Serviços:

- Estreitamento da colaboração entre o CREAS e outros serviços públicos, como saúde, educação e segurança.
- Criação de redes intersetoriais que ampliam o alcance das ações sociais.

7. Redução da Vulnerabilidade:

- Resultados significativos na redução da vulnerabilidade social das famílias atendidas, com melhorias nas condições de vida.
- Acompanhamento dos indicadores sociais que demonstram os avanços na situação das famílias após o atendimento.

8. Sensibilização da Comunidade:

- Realização de campanhas e ações educativas que sensibilizam a comunidade sobre questões sociais relevantes.
- Envolvimento da comunidade em discussões sobre direitos humanos, inclusão social e cidadania.

9. Relatos Positivos dos Usuários:

- Feedback positivo por parte dos usuários atendidos, que relatam melhorias em suas vidas após o acompanhamento do CREAS.
- Testemunhos que evidenciam mudanças significativas na autoestima e nas relações interpessoais.

6.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Descrição:

O serviço tem como objetivo proporcionar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade, previstas no estatuto da criança e do adolescente – Lei 8069/90. Tal acompanhamento, previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), deve estar pautado na concepção do adolescente como sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento.

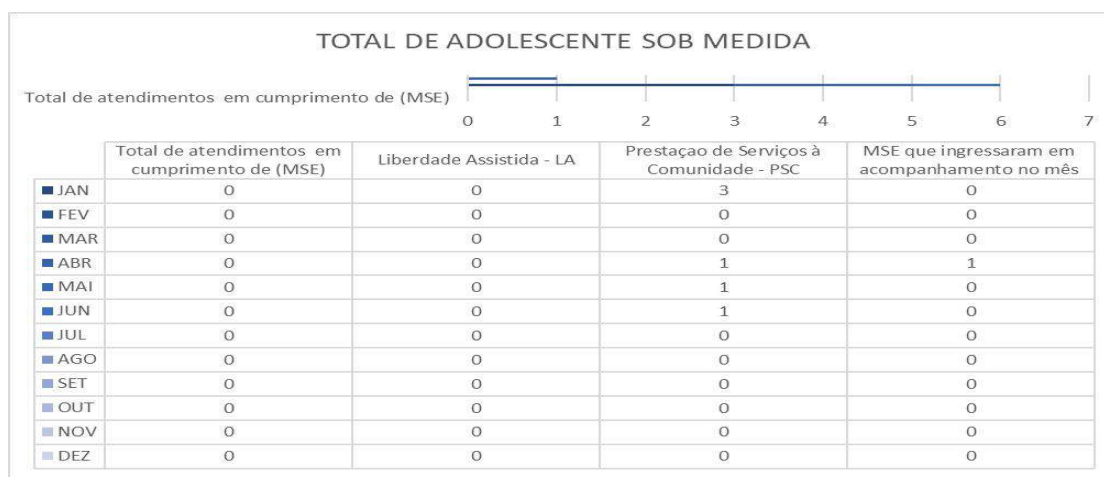




Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribui para o acesso à direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.



7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

7.1. Serviço de Acolhimento Institucional

Descrição: O Abrigo Institucional de Acolhimento **Cerelita Soares Pereira** fica situado na Rua Sinésio Cirino da Costa, S/N – Bairro Mato Verde. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não estatal e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2012)

Público Atendido: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos que necessitam de proteção integral, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de abrigo, (ECA, Artigo 101), com capacidade de atendimento de até 10 (dez) crianças.

Objetivo: Desenvolver com qualidade o atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no cumprimento das medidas de proteção, no sentido de alcançar em menor tempo possível a sua reintegração a família de origem, extensa ou adotiva.

Quantitativo de acolhidos e desacolhidos 2024

Acolhidos atualmente (DEZEMBRO/2024):

Crianças: 01	Adolescentes: 03	Total: 04
--------------	------------------	-----------

Desacolhidos:

Crianças	Adolescentes	Reintegração em família de origem	Inserção em família extensa	Colocação em família substituta	Por maioria	Total
06	05	03	08	00	01	12

Motivos segundo guias de acolhimento (acolhidos/desacolhidos):

Abandono pelos pais e/ou responsáveis	Negligência	Maus tratos	Outros	Total
07	03	01	04	16





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Total de crianças e adolescentes que estiveram no serviço em 2024: **16**

Participações e Ações Executadas Pela Equipe Técnica Em 2024

- Acolhimento;
- Organização de prontuários individuais;
- Atendimentos particularizados e coletivos aos acolhidos e famílias;
- Acompanhamento através de visita domiciliar e contato telefônico às famílias;
- Busca ativa de família extensa;
- Acompanhamento familiar pós-desacolhimento, realizado por um período de seis meses;
- Capacitação de cuidadoras/educadoras;
- Reintegração de crianças/adolescentes em famílias de origem e/ou extensas;
- Preenchimento e atualização dos PIA's;
- Aplicação das ações traçadas nos PIA's;
- Encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Estudos de casos com a rede socioassistencial e intersetorial;
- Solicitação de relatórios da rede de acompanhamento;
- Preservação dos vínculos familiares;
- Atualização de prontuário virtual SUAS para serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- Inserção dos acolhidos em projetos e programas que visam estimular a convivência comunitária e entre pares;
- Inserção de acolhidos em cursos que estimulam a preparação para o mercado de trabalho;
- Elaboração e envio de relatórios circunstanciados para o Poder Judiciário e Ministério Público;
- Fortalecimento da autonomia de crianças/adolescentes;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

- Realização de escuta especializada;
- Aplicação do Projeto “Minha História: Compartilhando momentos”;
- Comemorações semestrais dos aniversários dos acolhidos e outras datas;
- Preparação da criança/adolescente para o desacolhimento;
- Preparação do adolescente para o desligamento por maioridade;
- Participação em reuniões convocadas pela rede socioassistencial e intersectorial;
- Participação em organização interna de eventos da Secretaria de Assistência Social;
- Participação no Idofolia;
- Participação na 2ª Edição do Desfile da Beleza Negra;
- Participação em Audiências concentradas;
- Participação na Caminhada da Campanha 18 de Maio;
- Participação em evento de entrega das carteirinhas do TEA;
- Participação em caminhada de campanha contra o Bullying promovida pela Secretaria de Educação;
- Participação no II Fórum Comunitário do Selo UNICEF;
- Participação no São João dos SCFV no CRAS Eremita Cardoso;

Dados quantitativos

ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	QUANTIDADE
Atendimento particularizado e coletivo com os acolhidos	53
Atendimento particularizado e coletivo com as famílias	60
Atendimento à desacolhidos	17
Escuta Especializada	04
Encaminhamento da família à rede socioassistencial/intersectorial	06
Estudo de caso/reuniões/articulações	14
Relatórios solicitados para a rede	12
Relatórios expedidos ao Poder Judiciário	24
Capacitação para cuidadoras/educadoras	02
Evasões	03
Audiência concentrada	02
TOTAL	195





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

VISITAS	QUANTIDADE
Busca ativa	02
Visita domiciliar para as famílias	08
Visita dos familiares às crianças/adolescentes na instituição	206
Visita domiciliar – a criança/família desacolhida	07
Visita da criança/adolescente à família e/ou convivência	04
TOTAL	227
ENCAMINHAMENTOS	QUANTIDADE
Educação	08
SUS	42
Saúde Mental	12
Saúde âmbito privado	07
CRAS	10
CREAS	19
Conselho Tutelar	12
Poder Judiciário	09
Adoção	01
TOTAL	120
ESPORTE / CULTURA / LAZER / PASSEIOS / CURSOS	QUANTIDADE
Frequência	
Atividades esportivas	110
Atividades externas – passeios/recreação/atividades escolares	83
Atividades internas – festa de aniversários /almoços e outros	10
Cursos	31
Frequência de atividades religiosas	34
TOTAL	268

Participações e ações executadas pela coordenação em 2024

- Acolhimento;
- Realização de reuniões mensais de planejamento e avaliação do serviço com equipe técnica e cuidadoras/educadoras;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

- Articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direito com o CMAS e o CMDCA dos registros da unidade de acolhimento nos respectivos conselhos;
- Articulação com a gestão para manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e objetos necessários à execução do serviço;
- Etiquetação dos cereais e produtos de limpeza com suas respectivas datas de validade;
- Supervisão do trabalho de todos os funcionários do serviço;
- Monitoramento do livro de ocorrências;
- Administração e registro das doações recebidas em dinheiro em espécie;
- Execução e monitoramento da aplicação do projeto político pedagógico;
- Participação em reuniões de planejamento de eventos e de ações da SMAS;
- Participação de reuniões convocadas pela rede intersetorial;
- Participação em audiências concentradas;
- Expedição de ofícios para a rede de atendimento, quando necessário;
- Preenchimento mensal do Acompanhamento Físico do Cofinanciamento Estadual;
- Preenchimento mensal de relatório de frequência mensal dos funcionários do serviço;
- Preenchimento de formulários solicitados pela inspeção do Ministério Público;
- Preenchimento do Censo SUAS;
- Participação no Idofolia;
- Participação na 2ª Edição do Desfile da Beleza Negra;
- Participação em caminhada da campanha 18 de maio;
- Participação em evento de entrega das carteirinhas do TEA;
- Participação em caminhada de campanha contra o Bullying promovida pela Secretaria de Educação;
- Participação no II Fórum Comunitário do Selo UNICEF;
- Participação no São João dos SCFV no CRAS Eremita Cardoso;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

Dados quantitativos

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Reuniões coordenação e equipe técnica	60
Reuniões com cuidadoras/educadoras	06
Reuniões SMAS	20
Articulação com a rede socioassistencial/intersectorial	98
Orientações aos acolhidos	42
Ofícios expedidos	61
Ofícios circular expedidos	12
Ofícios recebidos	19
Preenchimento virtual do Acompanhamento Físico	12
Preenchimento de relatório de frequência mensal	12
Censo SUAS	01
Questionários de inspeção de fiscalização da unidade	02
Planejamento das ações do serviço para o próximo ano	01
Inspeções	03
TOTAL	349

Participações e ações executadas pelas cuidadoras/educadoras em 2024

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de acolhidos;
 - Acolhimento;
 - Cuidados com a saúde de acolhidos:
 - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, dentre outros);
 - Aplicação de medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e registros na folha de controle de cada criança e adolescente;
 - Controle da guarda dos medicamentos;
 - Preparação de alimentos (café da manhã, almoço, lanche, jantar);
 - Orientação aos adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;
 - Orientação para a preservação do patrimônio público;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

- Auxílio da criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida,
fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada
criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços
requeridos no
cotidiano;
- Apoio nas atividades escolares para casa;
- Recepção aos familiares dos acolhidos na unidade;
- Promoção de atividades recreativas com os acolhidos (passeios,
brincadeiras, etc);
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desacolhimento;
- Participação nas reuniões administrativas convocadas pela coordenação do
serviço
de acolhimento;
- Registro de ocorrências em livro próprio;
- Registro das atividades diárias de acompanhamento dos acolhidos em
ficha de
controle de atendimento;
- Registro de doações recebidas na unidade;

Dados Quantitativos

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Participação em Reuniões Internas	06
Participação em Reuniões Escolares	05
Registro de Ocorrências	30
Acompanhamento dos Acolhidos nos Serviços de Saúde/Educação /Lazer e outros	283
TOTAL	324





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

8. CONSELHOS MUNICIPAIS

8.1. Conselho Municipal de Assistência Social

Descrição: São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovar acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social; aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações, entre outras.

Nº de Reuniões: 09

Nº de Resoluções: 21

Atividades Desenvolvidas:

Deliberações:

- Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do ano de 2024;
- Reprogramação dos saldos das Contas em 31/12/2023;
- Plano Municipal de Assistência Social 2024;
- Plano de Ação 2024 on-line recurso do Estado;
- Plano de Ação 2024 on-line recurso do Governo Federal;
- Demonstrativo Orçamentário da Execução Físico-financeiro 2023_ Estado;
- Demonstrativo Orçamentário da Execução Físico-financeiro 2023_ Federal;
- Contas da SMAS referente ao ano de 2023;
- Proposta Orçamentária da Assistência Social para o ano de 2025;
- Termo de Aceite e compromisso ao ALIMENTA SUAS BAHIA no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual;
- Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastramento Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCARD-SUAS);
- Adesão ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Cancelamento e Inscrição de Entidade de Assistência Social nos respaldos da Resolução CNAS 14/2024;

Outras Atividades:

- Preenchimento do CENSO SUAS 2024.

8.2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: O CMDCA é um órgão deliberativo, formulador das Políticas de Atendimento às crianças e adolescentes, controlador das ações e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem, entre outras funções, a





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

finalidade de articular as ações governamentais e não governamentais do município nas iniciativas de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nº de Reuniões realizadas: 12

Nº de Resoluções: 02

Atividades Desenvolvidas:

- Participação na campanha do Maio Laranja desenvolvida pelo CREAS.
- Participação na campanha do Leão Solidário.
- Palestras no Colégio Maria Amaral.
- Entrevista na Rádio sobre o Conselho Tutelar.
- Entrevista na Rádio Sobre o FMDCA.
- Participação em reuniões da Comissão intersectorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2021-2024.
- Acompanhamento, fiscalização e avaliação da atuação dos Conselheiros Tutelares conforme Lei municipal nº 260/2015;
- Visita de acompanhamento das ações que estão sendo executadas pela Política Pública da Infância e Adolescência do nosso município, bem como o acompanhamento das ações executadas sobre cada indicador do PAMDCA, de acordo está previsto nos resultados sistêmicos do Selo UNICEF edição 2021-2024;
- Participação em audiência concentradas com a rede do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- Participação na elaboração da implementação da lei 13.431/2017 que dispõe sobre a escuta especializada.
- Participação na sede de reuniões com os Conselheiros Tutelares.
- Participação na atualização do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Riacho de Santana – BA.
- Realização do processo de capacitação dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2024-2027.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

8.3. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Descrição: As atividades do Conselho consistem em propor políticas públicas e atividades de proteção e assistência, devendo o município prestá-las aos idosos nas áreas de sua competência; receber as reivindicações do movimento organizado ou as denúncias, ainda que junto à sociedade civil em geral. Feitas individualmente, atuando no sentido de resolvê-las; informar e orientar a população idosa sobre seus direitos, bem como desenvolver campanhas educativas.

8.4. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Descrição: A função do conselho é elaborar políticas públicas para mulheres, opinar sobre projetos enviados pelos órgãos municipais e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados para essas políticas.

O conselho tem a função básica de promover, no município, políticas para eliminar a discriminação contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, fortalecendo a sua participação plena na vida política, econômica, social e cultural.

8.5. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Descrição: O CMPIR tem a finalidade de propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

8.6. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Descrição: O Conselho Tutelar é um órgão permanente e com autonomia, composto por cinco membros eleitos pela comunidade local, para um mandato de 4 anos. Sua criação foi prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, regulamentado através de Lei Municipal. Seu objetivo é fazer valer, na prática, os princípios estabelecidos pelo ECA, zelando pelo seu cumprimento. Eles atendem crianças, adolescentes e suas famílias; requisitam e garantem a prestação de serviços públicos;





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

representam a autoridade judiciária e fiscalizam os órgãos governamentais e não-governamentais. Em suma, atendem à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados - as atribuições oficiais do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 133 do ECA.

Atividades desenvolvidas:

NOTIFICAÇÃO	49
PALESTRAS	06
QUEIXA	26
TERMO DE RESPONSABILIDADE	34
TOTAL DAS DEMANDAS	3880

SAÍDA DE OFÍCIO

CMDCA	08
CAPS	01
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	01
CRAS I	25
CRAS II	34
CREAS	62
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	01
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	26
MINISTÉRIO PÚBLICO	79
CONSELHO TUTELAR DE OUTRAS LOCALIDADES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	45
PELOTÃO	02
CECA/BA	01
ACTEBA	01
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	01
PREFEITURA MUNICIPAL	01
TOTAL	405





Secretaria de
Assistência Social

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.1. Departamento de Promoção da Igualdade Racial e de Gênero



Realização da 2ª Edição do Desfile Beleza Negra Infantil e Concurso Beleza Negra _ Regional _ 27/01/2024



Entrevista na Rádio
Nossa Senhora
de Guadalupe sobre
o 'Março Mulher'





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024





Relatório Anual de Gestão 2024



Reunião com a Secretaria Nádia Beatriz as lideranças quilombolas, coordenadora do CRAS Maria Augusta Suelange Rocha 08/09/2024.



Reunião com alunos da Rede Estadual de Ensino de Riacho de Santana-BA 16/04/2024





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.2. CRAS Maria Augusta



Curso de Digitação para Idosos



Desfile da Beleza Negra e
Concurso Regional



Confraternização dos Grupos
da Santana e Região da Serra





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.2. CRAS Maria Augusta



Curso de Digitação para Idosos



Desfile da Beleza Negra e
Concurso Regional



Confraternização dos Grupos
da Santana e Região da Serra





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.2. CRAS Maria Augusta



Projeto Despertando Sonhos



Curso de Cuidador de Idosos





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos 9.3. CRAS Eremita Cardoso



Abertura do projeto
CANTINHO DA CRIANÇA
com participação dos responsáveis.



Comemoração do
Dia das Mães



Comemoração
do São João





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.3. CRAS Eremita Cardoso



Palestra com o tema
Consciência Negra.



Atividade sobre a Importância da
Preservação do Meio Ambiente



Piquenique e atividades ao livre
_SCFV Crianças





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.3. CRAS Eremita Cardoso



Abertura
SCFV Crianças



Atividade realizada com o
SCFV Crianças em
comemoração ao NATAL.



Atividade realizada com o
SCFV Crianças em
comemoração ao NATAL.





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.3.CREAS

Campanha contra Abuso e Exploração Sexual





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.4.CREAS





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.4. CREAS





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos 9.5. Acolhimento Institucional



Desfile da Beleza Negra



Participação na Capoeira



Curso de Pintura



Participação no SCFV de jovens





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.6. Programa Primeira Infância no SUAS



Reuniões com a Equipe do Programa Primeira Infância no Suas





Secretaria de
**Assistência
Social**

Relatório Anual de Gestão 2024

9. Registros Fotográficos

9.6. Programa Primeira Infância no SUAS



Oficina: “Primeira Infância em foco”



Encontro semanal de planejamento da equipe para elaborar atividades e troca de informação sobre as visitas realizadas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5AF-BCA3-8669-098D-9BB5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5AF-BCA3-8669-098D-9BB5



Hash do Documento

5de6cdeca6ee98da81ba2f2d1cee0413c595dadcd097876f587216890afdff99

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 18:48 UTC-03:00